



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.106

BELEM — QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZAO FILHO**  
GABINETE MILITAR

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Diretora do Departamento do Serviço Público  
**MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDAO**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo**

## NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

30 PÁGINAS

DECRETO N. 9.262 — PORTARIA N. 3.157

do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda  
da Secretaria de Estado de Agricultura  
da Imprensa Oficial do Estado

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL — da Açucareira  
Grão Pará S. A. — Indústrias Reunidas

—XXXXX—

DELIBERAÇÃO N. 04/75 — do Conselho Nacional de  
Desportos

—XXXXX—

EDITAIS, ATOS E ACÓRDOS — do Tribunal Regio-  
nal Eleitoral

—XXXXX—

RESENHAS — da Justiça Estadual

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9262 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1975  
Estabelece normas para aplicação do Decreto n. 8.689, de 26 de março de 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, considerando que, nos termos em que foi baixado o Decreto n. 8.689, de 26 de março de 1974, sua aplicação vem suscitando controvérsia entre os interessados na exploração do serviço de transporte de passageiros a taxímetro e o Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, quanto à data de vigência da proibição de transferência dos direitos sobre as placas na categoria aluguel, concedidas pelo Governo do Estado, para exploração do serviço de transporte de passageiros a taxímetro;

Considerando que referida proibição foi introduzida na legislação estadual pelo Decreto n. 6.697, de 18 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 1969, quando passou a vigorar;

Considerando que constitui obrigação do Poder Público sanar as falhas decorrentes de incorreta interpretação de dispositivos legais e sua aplicação,

#### DECRETA:

Art. 1.º - A proibição constante do Art. 1.º, do Decreto n. 8.689, de 26 de março de 1974, aplica-se às placas na categoria aluguel, concedidas pelo Governo do Estado através da Repartição de Trânsito, para exploração do serviço de transporte de passageiros a taxímetro, a partir de 26 de junho de 1969, data em que entrou em vigor o Decreto n. 6.697, de 18 de junho de 1969, que instituiu referida proibição.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1975.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Secretário de Estado de Governo  
Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. — n. 2943)

PORTARIA N. 3157 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 91 da Constituição do Estado.

#### RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas por seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, a proceder à alienação de veículos de propriedade do Estado e inservíveis para o serviço público, conforme inventário e relatório que constam do pro-

cesso protocolado no Gabinete Civil do Governador, sob o n. 4015, em 01.09.1975, obedecidas as normas estatúais no Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69 e mais disposições legais pertinentes à matéria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. Reg. — n. 2943)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 202/75, DE 10 DE SETEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. José Nunes, Escrivão N-4, para responder pelo expediente da Mesa de Rendas de Tomé-Açu, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Coletoria de Ourém.  
2. Arbitrar e conceder ao Sr. José Nunes ajuda de custo no valor de Cr\$ 242,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente a um (1) mês de salário padrão de vencimentos de Escrivão, nos termos do parágrafo único do art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de setembro de 1975.  
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. — Reg. n. 4812 — Dia 17.9.75)

PORTARIA SEFA N. 209/75, DE 10 DE SETEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. Urbano Bentes da Cunha, Coletor N-5, para responder pela Mesa de Rendas de Marabá, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Mesa de Rendas de Tomé-Açu.  
2. Arbitrar e conceder ao Sr. Ur-

bano Bentes da Cunha ajuda de custo no valor de Cr\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente a um (1) mês de salário padrão de vencimentos de Coletor, nos termos do parágrafo único do art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de setembro de 1975.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. — Reg. n. 4812 — Dia 17.9.75)

PORTARIA SEFA N. 214/75, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Dispensar o Sr. Osvaldo Dias Ferreira, Coletor N-5, da função de Coletor Estadual de Oriximiná, ficando o mesmo, até ulterior deliberação, à disposição do Departamento de Exatorias do Interior.

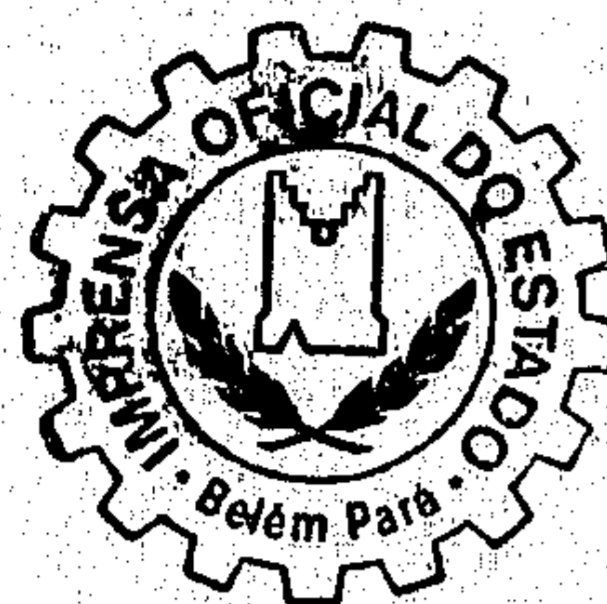
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de setembro de 1975.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. — Reg. n. 4812 — Dia 17.9.75)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO AROUJO DA IMPRENSA OFICIAL



**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**  
 Diretoria, Administração,  
 Redação e Oficinas:  
 Av. Almirante Barroso, 735  
 Belém - Pará

**FONES:**  
 Gabinete do Diretor 26-0858  
 Diretoria de Administração 26-1196  
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
 Rua 13 de Maio, 280-1  
 Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
 Diretora de Documentação e Divulgação  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
 Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	Publicações	
N.º avulso..	3,00	Página comum, cada centímetro..	15,00
Outros Es-		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	1.300,00
tados e Municípios			
Anual . . .	1.000,00		
Semestral .	500,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.  
**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**AGRICULTURA**

**Gabinete do Secretário**

PORTARIA N. 167/75  
 O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
 Incluir no regime de extraordinário, a partir de 1º da corrente, o diarista Martinho de Souza Monteiro, que vem

prestando serviços na residência governamental.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de setembro de 1975.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS, Secretário de Estado da Agricultura

(Ext. — Reg. n. 4805 — Dia 17.9.75)

**G O V E R N O**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 076 — DE 03 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a disponibilidade orçamentária e as efetivas necessidades desta Autarquia;

CONSIDERANDO que essas transferências concorrerão para melhor identificação dos gastos reais em cada unidade;

**R E S O L V E :**

1 — Alterar o Orçamento Analítico das despesas das Unidades Orçamentárias da Imprensa Oficial do Estado, aprovadas pelo Decreto n. 8.935 de 27.12.74, publicado no D. O. n. 22.932 de 31.12.74.

2 — As alterações prendem-se às seguintes transferências:

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.11.07.021.2.02 — Atividades Gerais de Apoio

Transferir de:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

01.00 — Vencimentos e Vantagens

Fixas :

01.09 — Gratificação por exercício

em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva

52.500,00

Para :

01.00 — Vencimentos e Vantagens

Fixas :

01.01 — Vencimentos . . . . . 36.500,00

02.00 — Despesas Variáveis

02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extra-

ordinários . . . . . 16.000,00

03 — DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

03.11.07.022.2.03 — Manutenção e operação dos serviços de Documentação e Divulgação

Transferir de:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas :	
01.09 — Gratificação por exercício em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva .....	16.000,00
Para :	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas :	
01.01 — Vencimentos .....	11.000,00
01.08 — Gratificação Adicional por tempo de serviço .....	500,00
02.00 — Despesas Variáveis	
02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários .....	4.500,00
<b>04 — DIRETORIA TÉCNICA</b>	
04.11.62.347.2.04 — Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	
Transferir de :	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	

3.1.1.0 — PESSOAL	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas :	
01.09 — Gratificação por exercício em regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva .....	17.600,00
Para :	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas :	
01.08 — Gratificação adicional por Tempo de Serviço .....	2.000,00
01.16 — Outras Vantagens Fixas ..	10.000,00
02.00 — Despesas Variáveis	
02.04 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários .....	5.600,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente

(G. Reg. - n. 2932)

## ANÚNCIOS

### AZULEJOS DO PARÁ S. A. — AZPA

C.G.C. N. 04.937.843/0001-70

Assembléa Geral Extraordinária

#### 1a. CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Sociedade AZULEJOS DO PARÁ S. A. — AZPA, convidados para, em Assembléa Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação, às 10 horas do dia 25 do corrente mês, na sede social à Av. Magalhães Barata n. 6, nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, deliberarem a respeito da reformulação e consolidação dos Estatutos Sociais propostos pela Diretoria, inclusive com a alteração do capital autorizado, de Cr\$ 41.470.400,00 para Cr\$ 73.000.000,00, representado por Cr\$ 36.500.000 ações ordinárias e 36.500.000 ações preferenciais, com prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6%, mais participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária, com vistas à adaptação da sociedade ao recebimento da participação societária do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM, criado pelo Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e assuntos correlatos.

Ananindeua (PA), 11 de setembro de 1975.

Ricardo Lacerda de Almeida Breanand  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 4800—Dias—16, 17 e 19/9/75)

### CAMITA S. A. — COMPANHIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS

C.G.C. M.F. 05.714.548/0001

Insc. Est. 165.245.118

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAMITA S/A — COMPANHIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1975, às 10 horas, em sua sede social à Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- Aprovação das contas da Diretoria, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho último;
- Eleição da Diretoria para o exercício de 1975/1976 e fixação de sua remuneração;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e
- Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, todos os papéis e documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Santarém (P), 10 de setembro de 1975

Oswaldo de Araújo Souza

Diretor-Presidente

CPF 130.509.587-15

(T. n. 23825. Reg. n. 4809 — Dias — 16, 17 e 18.09.75)

### PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/IMF. n. 04.905.477/0001-77

Assembléa Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ocorrer na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 11.º andar, nesta cidade de Belém (Pa.), às 14:30 horas do dia 30 do mês de setembro em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte :

- Aumento de Capital social de .... Cr\$ 28.868.430,00 para ..... Cr\$ 35.568.430,00;
- Alteração do Artigo 6.º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de setembro de 1975.

Ass.: Armando Rodrigues Carneiro  
Oziel Rodrigues Carneiro  
Sebastião Rodrigues Carneiro  
Evandro Coêlho  
Osmar Pereira Simão  
DIRETORES

(Ext. Reg. n. 4832 — Dias: 17, 18 e

19.09.75).

**COMPANHIA AGRO  
PASTORIL DO RIO  
DOURADO**

CGC — Inscrição n. 05.071.329|0001—67

*Assembléia Geral Extraordinária*

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de setembro de 1975, às 15:00 horas, na sede da Companhia, à rua Marechal Costa e Silva, s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) mudança da sede social para a cidade de Belém, Estado do Pará, e conseqüente alteração estatutária;

b) assuntos de interesse social.

Redenção, 04 de setembro de 1975.

*Marcus Vinicius Prati de Moraes*  
Diretor-Presidente

(T. n. 23828 — Reg. n. 4833 — Dias: 17, 18, e 19.09.75).

**AVISO**

**Empresa Brasileira de Infra-Es-  
trutura Aeroportuária**

**INFRAERO**

EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO  
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
BELÉM (VAL-DE-CANS)

Arrendamento de área situada na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Belém (Val-de-Cans), destinada à instalação de um "Stand" para exposição comercial.

A Administração do Aeroporto Internacional de Belém (Val-de-Cans), chama a atenção dos interessados, que receberá proposta para o arrendamento de área no referido Aeroporto até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 10 de outubro de 1975.

Cópias das condições gerais e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Escritório Administrativo, em Val-de-Cans, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 de setembro de 1975.

Belém (Pa.), 10 de setembro de 1975.

**FRANCISCO DE ASSIS LOPES**

Administrador do Aeroporto

(Ext. — Reg. n. 4748 — Dia 17.9.75)

**AÇUCAREIRA GRÃO  
PARÁ S.A.**

**Indústrias Reunidas**

CGC (MF) 63064158/0001

**Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1975.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1975, às 10 (dez) horas, na sede social da AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. Indústrias Reunidas, à Travessa Campos Sales 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas desta empresa, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro presença de Acionistas devidamente convocadas através da Carta Circular n. 01/75, de 20 de abril de 1975, de acordo com a Portaria n. 18 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 20.10.69. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prescrita pelos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente da sociedade Sr. Inaldo Pereira Guerra, o qual convidou a mim Menasseh José Nahon, para Secretário. Constituída assim, a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, determinando fosse feita a leitura da referida Carta Circular, que é a seguinte: "CARTA CIRCULAR N. 01/75 — Senhor Acionista — Convidamos a V. Sa., a comparecer a nossa sede social à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade de Belém, para participar da Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 30 de abril de 1975, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar o seguinte: a) aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1974 e demonstração da conta de "Lucros e Perdas"; b) O que houver:

Atenciosamente. Belém-Pa., 20 de abril de 1975. Menasseh José Nahon — Diretor Superintendente — CPF n. 000508902. O Sr. Presidente, após a leitura da referida Carta Circular, declarou que com a antecedência necessária, foi publicada a comunicação que alude o Art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, no Diário Oficial do Estado do Pará, Edições n. 22.976, 22.977 e 22.978, dias 5, 6 e 7 de março de 1975, respectivamente, e que por ordem de convocação apreciaria primeiramente o item "A" da Ordem do Dia. Em seguida determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao

exercício findo em 31 de dezembro de 1974, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 23.009, de 25 de abril de 1975. Terminada a leitura aos presentes, submeteu, esses documentos à discussão, em seguida pediu a aprovação dos mesmos. Posta em votação foi todo o assunto aprovado sem reservas e pela totalidade dos acionistas presentes. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para encaminhamento de outros assuntos de interesse social. Como ninguém viesse a usar da palavra e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no Livro Próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, aprovada e assinada, por mim secretário, e por todos os acionistas presentes, de a sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito. Belém — Pa., 30 de abril de 1975.

*MENASSEH JOSÉ NAHON*

Secretário

*INALDO PEREIRA GUERRA*

Presidente da Mesa

a) *Helmut Hartmann* — Representante da CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A.

*Ricardo Jorge Holanda Guerra*

*Mario Pinto de Campos*

*Ruy Bernardo Carneiro da Cunha*

*Mario Clemente da Silva*

Esta ata é a cópia FIEL da transcrita no livro de Assembléia Geral n. 01, registrada na JUCEPA, f.s. ns.

*INALDO PEREIRA GUERRA*

Presidente da Mesa

*Cartório Kós Miranda*

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 30 de junho de 1975

*Carlos N. A. Ribeiro*

Tab. Substituto.

*Junta Comercial do Pará — JUCEPA*

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09 de setembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1698/75 a 1ª Via da presente Ata, de Açucareira Grão Pará S/A — Indústrias Reunidas.

Belém, 09 de setembro de 1975.

*Alfredo Ferreira Coêlho*

Secretário-Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatuassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4806 — Dia: 17/09/75).

## açucareira GRÃO PARÁ S.A.

**Indústrias Reunidas**  
CGC (MF) 63064158/0001

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 1975, da Açucareira Grão Pará S.A., Indústrias Reunidas.*

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 1975, às 10 (dez) horas, na sede social da Açucareira Grão Pará S.A. Indústrias Reunidas, à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os Acionistas desta Empresa, representando a totalidade do seu Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas, devidamente convocadas através da Carta Circular n. 02/75, de acordo com a Portaria n. 18 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 20.10.69. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prescrita pelos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Inaldo Pereira Guerra, o qual convidou a mim, Menasseh José Nahon, para Secretário. Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa, determinando fosse feita a leitura da referida Carta Circular, cujo teor é o seguinte: "CARTA CIRCULAR N. 02/75 — Senhor Acionista: Convidamos V. Sa., a comparecer a nossa sede social à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade de Belém, para participar da Assembléa Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 13 de junho de 1975, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar o seguinte: a) Retificação da Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 05.01.1973; b) O que houver. Atenciosamente. Belém-Pa., 02 de junho de 1975. Menasseh José Nahon — Diretor-Superintendente — C.P.F. n. 000.508.902". O Sr. Presidente, após a leitura da referida peça, declarou que por ordem de convocação apreciaria, primeiramente o item "A" da Ordem do Dia, ou seja a Retificação da Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 05 de janeiro de 1973, determinando a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Açucareira Grão Pará S.A. Indústrias Reunidas, opinamos favoravelmente à aceitação pela Assembléa Geral da proposta da Diretoria objetivando a retificação da deliberação adotada na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 1973,

que aprovou a subscrição do saldo do capital autorizado, representado pelas ações ordinárias, no montante de Cr\$ 2.150.829,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e nove cruzeiros), bem assim corrigir o equívoco constante do mesmo documento no que diz respeito à reavaliação do ativo imobilizado. Quanto à subscrição do valor restante das ações ordinárias, não tendo havido sua integralização no prazo previsto nos Estatutos Sociais, torna-se mais convenientes aos interesses da sociedade e dos subscritores o cancelamento daquele ato de subscrição, possibilitando, desse modo, a aquisição desses títulos por novos acionistas, mantendo-se por isso, o montante do capital autorizado. Em referência à reavaliação do ativo, verificamos que, de fato, contém a ata da Assembléa Geral Extraordinária de 05.01.1973 um mero equívoco aritmético, pois nela aparecem, os valores da propriedade existente no município de Benevides e do capital originário, ambos somando Cr\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta cruzeiros), computados em duplicidade, razão porque, com a correção do seu valor no ativo, o capital social integralizado passa a Cr\$ 3.096.600,00 (três milhões, noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros), e não a Cr\$ 3.156.650,00 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), como se declara naquele documento. Conseqüentemente, acrescido o capital da integralização aprovada em 23.11.1972, através da incorporação de bens imóveis no valor de Cr\$ 752.521,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e hum cruzeiros), o capital social efetivamente integralizado passa a Cr\$ 3.849.171,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e hum cruzeiros), tudo conforme os respectivos assentamentos contábeis da sociedade, constantes dos balanços gerais aprovados. É nosso parecer. Belém, 30 de maio de 1975, aay João de Carvalho Silva, Leão Salomão Aguiar e Milton Lisboa. Concluída a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão o parecer do Conselho Fiscal acima transcrito, juntamente com a proposta da Diretoria, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu a matéria a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no Livro Próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, aprovada e assinada por mim secretário, e por todos acionistas presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito. Belém-Pa., 13 de junho de 1975.

**MENASSEH JOSÉ NAHON**  
Secretário

**INALDO PEREIRA GUERRA**  
Presidente da Mesa

a) **Helmut Hartmann** — Representante da CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A.  
**Ricardo Jorge Holanda Guerra**  
**Mario Pinto de Campos**  
**Ruy Bernardo Carneiro da Cunha**  
**Mario Clemente da Silva**

Esta ata é a cópia FIEL da transcrita no livro de Assembléa Geral n. 01, registrada na JUCEPA, f.is. ns.

**INALDO PEREIRA GUERRA**  
Presidente da Mesa

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 30 de junho de 1975

**Carlos N. A. Ribeiro**

Tab. Substituto.

**Junta Comercial do Pará — JUCEPA**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09 de setembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1699/75 a 1a. Via da presente Ata, de Açucareira Grão Pará S/A — Indústrias Reunidas.

Belém, 09 de setembro de 1975.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário-Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatuassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4807 — Dia: 17/09/75).

## ASSOCIAÇÃO DOS FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DOS ESTATUTOS

**DENOMINAÇÃO** — Associação dos Fotógrafos Profissionais do Estado do Pará.

**FUNDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** — Fundada em 28 de novembro de 1963 e organizada pelo regime das sociedades civis.

**DURAÇÃO** — Tempo ilimitado.

**DISSOLUÇÃO** — A Associação só poderá ser dissolvida por ato soberano da Assembléa Geral de que participem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites.

**FINALIDADE** — Manter e esreitar os laços de amizade entre os fotógrafos profissionais, quer existente no Pará, quer em todo território nacional, independente de cor, política e religião; defender os interesses dos sócios e incentivar as manifestações cívicas e patrióticas; praticar a assistência social, recreativa, educativa, esportiva e manter intercâmbio com outras associações

congêneres existentes em todo território nacional.

**PATRIMÔNIO** — Compõem-se dos bens móveis que venha a possuir, pagamentos de jóias, emolumentos, mensalidades, auxílios, subvenções e outras rendas.

**ADMINISTRAÇÃO** — Os órgãos de administração são:

**ASSEMBLÉIA GERAL** que é o poder soberano da Associação; **DIRETORIA** que é o órgão executivo e o **CONSELHO FISCAL** que tem como competência em qualquer tempo e obrigatoriamente examinar os livros e todos os documentos da tesouraria, emitindo parecer do exame realizado nos Balancetes e comunicar, por escrito à Diretoria qualquer irregularidade que constatar, sugerindo

opiniões a respeito e se a diretoria não tomar providências, o Conselho Fiscal convocará a Assembléia Geral para as providências cabíveis.

**SÓCIOS** — A Associação terá seu quadro composto de:

Sócios fundadores, efetivos, proprietários, honorários, remidos e contribuintes.

**PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA** — Terá duração de 2 (dois) anos após a data da posse.

Belém, 16 de setembro de 1975

c) *Emanuel O de Almeida*

Presidente

a) *Manoel Alves da Silva Neto*

Secretário

(Ext. Reg. n. 4826 — Dia: 17.9.75)

citação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos, desta Secretaria.

Belém, 13 de setembro de 1975

**Ernesto Reis Braga**

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado  
(Ext. Reg. n. 4810—Dias—16, 17 e 19/9/75)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

CONCORRÊNCIA N. 06/75

### A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada na Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 06/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia de Fazenda na cidade de Abaetetuba.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de setembro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos, desta Secretaria.

Belém, 13 de setembro de 1975

**Ernesto Reis Braga**

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado  
(Ext. Reg. n. 4811—Dias—16, 17 e 18/9/75)

## ESTADO DO PARÁ CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel, sito à Praça da Bandeira n. 01 na cidade de Portel, sendo locador, Raimunda de Souza Fialho e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presentes a Sra. Raimunda de Souza Fialho, CPF n. .... devidamente autorizada e o Sr. Claudino de Oliveira Neto, CPF n. 030763422-15, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Imprensa Oficial do Estado

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 05/75

Cumprindo ordens do senhor Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado marca BRAS-TEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS, 220 volts.

*Observações:*

1º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965 que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.
- Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.
- Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de quitação com o I.N.P.S.
- Certidão negativa do Imposto de Renda.
- Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 05/75.

5º — As propostas deverão ser apre-

sentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

IMPRENSA OFICIAL do Estado, 08 de setembro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I. O. E.

(G. Reg. n. 2847 — Dias — 9, 17 e .... 23.9.1975)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

CONCORRÊNCIA N. 05/75

### A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada na Trav. do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n. 05/75 — SEVOP, para construção do prédio da Delegacia de Fazenda na cidade de Breves.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de setembro do corrente ano às 10 horas.

Os elementos necessários para a Li-

imóvel sito à Praça da Bandeira n. 01, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — O Prazo do contrato de locação é de um (1) ano, compreendendo o período de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado só no término do mesmo se assim convier às partes contratadas neste e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu Registro por aquela Corte de Contas.

**SEGUNDA** — O aluguel mensal é de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**TERCEIRA** — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

**QUARTA** — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

**QUINTA** — A parte que infringir o presente Contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra parte pelo valor efetivo do dano causado inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação dos seus direitos de ingressar em Juízo.

**SEXTA** — O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para nele funcionar os seus serviços.

**SETIMA** — A despesa decorrente do presente Contrato correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 17.05 — Departamento de Exatorias do Interior — 17-05 — Coordenação dos Serviços de Exatorias. 03.08.0322.053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Móveis e Imóveis, 3.1.3.0-10,00 ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

**OITAVA** — O presente Contrato está registrado às fls. do livro de Registro de Contrato, às fls. 14 a 16 versos D.E.I.

**NONA** — O Foro deste Contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado

do Pará, ainda que o locador venha a mudar de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legislação do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, a locadora e testemunhas.

Cidade de Portel, Estado do Pará, 31 de março de 1975.

CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO  
C.P.F. 030763422-15 — Locatário  
RAIMUNDA DE SOUZA FIALHO  
C.P.F. — Locador

Testemunhas:

José Maria dos Reis  
Antonio Raimundo Chaves

CARTÓRIO AGRIPINO FREITAS  
Reconheço as quatro (4) assinaturas supra.

Portel, 18 de julho de 1975.

Em testemunho A.M.F. da verdade.  
Agripino Maciel Freitas  
Tabelião de Notas Vitalício  
(Ext. — Reg. n. 4814 — Dia 17.9.75)

### CONTRATO DE LOCAÇÃO EXATORIA DE BUJARU

Contrato de Locação do imóvel que fazem como locadora, Maria Bento de Araujo e locatário o Estado do Pará

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Bujaru, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presentes o Sr. Antonio Bruno de Sousa Nery, Coletor de Rendas do Estado, devidamente autorizado e a Sra. Maria Bento de Araujo, e as testemunhas abaixo assinadas, foi contratado a locação do imóvel, sito à Rua D. Pedro II, nesta cidade de Bujaru, mediante as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** — O prazo do Contrato de Locação, é de um (1) ano, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado só no término do ano, se assim convier às partes contratadas e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará por qualquer indenização ou reparação, no caso da mesma ter negado o seu registro pela aquela Corte de Contas.

**SEGUNDA** — O aluguel mensal é de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locadora, até o dia dez (10) subsequente ao dia vencido.

**TERCEIRA** — Durante a vigência da presente locação, a locadora não poderá

intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto a menos que haja falta do pagamento do aluguel.

**QUARTA** — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

**QUINTA** — A parte que infringir o presente Contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra, uma multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo porque sem seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra, pelo valor efetivo de danos causados, inclusive custas judiciais e honorários de advogado, se é prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo.

**SEXTA** — O prédio objeto deste Contrato, destina-se a ser utilizado pela Coletoria do Estado em Bujaru, para nele funcionar seus serviços.

**SETIMA** — As despesas decorrentes do presente Contrato, correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento Analítico do Estado: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — 1705 — Departamento de Exatorias do Interior — 1705 — Exatorias do Interior 0380322053 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, Serviços de Terceiros, Locação de Bens Imóveis, 03.1.3.0.-10,00, ficando a mesma desde logo empenhada em favor da locadora.

**OITAVA** — O presente Contrato está registrado às fls. do Livro de Registro de Contrato de n. 12 a 13 versos.

**NONA** — O Foro deste Contrato é da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda que a locadora venha de outro domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legislação do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário e locadora e testemunhas.

Cidade de Bujaru, 2 de janeiro de 1975.

Locatário — ANTONIO BRUNO DE SOUSA NERY

Locadora — MARIA BENTO DE ARAUJO

Testemunhas:

Resilda Costa Macedo

1a. Testemunha

Luis Carlos Silva

2a. Testemunha

Raimundo Odinaldo Rodrigues

3a. Testemunha



## CARTÓRIO DE BUJARÚ

Reconheço as assinaturas supra.  
Bujarú, 02 de janeiro de 1975.  
Em testemunho J.W.N.M. da verdade.

José Waldir N. Marques

Tabelião

(Ext. — Reg. n. 4813 — Dia 17.9.75)

Ministério dos Transportes

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO DE CONTRATO

Art. 54 — Decreto 73.740

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia Federal do Ministério dos Transportes, através seu 2º DRF, com sede no Km. 5 da BR-316 — Entroncamento e firma M. T. Fonseca Parabrillo

**OBJETO:** Serviços de limpeza e conservação do imóvel onde funciona o 2º DRF-DNER, sito — BR-316, Km. 5 — Entroncamento

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de dois (2) anos, a contar de 1º.04.75.

**VALOR:** O valor total do contrato é de Cr\$ 90.533,36 (noventa mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo os pagamentos mensais da ordem de Cr\$ 7.938,09 (sete mil novecentos e trinta e oito cruzeiros e nove centavos), a contar da verba... 4.1.2.1.03.00.00.2.216.04, do orçamento do DNER.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Tomada de preço realizada de acordo com o art. 126 item II § 3º do Decreto-Lei n. 200/67, autorizada pelo Sr. Engº Chefe do 2º DRF e homologada pelo Sr. Vice-Diretor Geral do DNER.

Atesto a veracidade desses dados para publicação.

Procurador JULIO DE ALENCAR,  
Chefe da Procuradoria Distrital  
2º D. R. F.

(Ext. — Reg. n. 4803 — Dia 17.9.75)

Ministério dos Transportes

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO DE CONTRATO

Art. 54 — Decreto 73.740

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia Federal do Ministério dos Transportes, através seu 2º DRF, com sede no Km. 5 da BR-316 — Entroncamento e firma M. T. Fonseca Parabrillo.

**Objeto:** Serviços de limpeza e conservação do imóvel sito na Rua D. Pedro I, n. 52, pertencente ao 2º DRF.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos, a contar da data da 1ª. Ordem de Serviço.

**Valor:** O valor total do contrato é de Cr\$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) sendo os pagamentos mensais da ordem de Cr\$ 14.338,87 (catorze mil trezentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), a contar da verba... 4.1.2.1.03.00.00.2.216.04, do orçamento do DNER.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** — Tomada de preço realizada de acordo com o art. 126 item II § 3º do Decreto-Lei n. 200/67, autorizada pelo Sr. Engº Chefe do 2º DRF e homologada pelo Sr. Vice-Diretor Geral do DNER.

Atesto a veracidade desses dados para publicação.

Procurador JULIO DE ALENCAR,  
Chefe da Procuradoria Distrital  
2º D. R. F.

Visto:

Engº ELMIR NOBRE SAADY,  
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4808 — Dia 17.9.75)

## CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DELIBERAÇÃO N. 04/75

*Consolida normas disciplinadoras da concessão de Alvará de Funcionamento às entidades do desporto comunitário e dá outras providências.*

O Conselho Nacional de Desportos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, combinados com o disposto nos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n. 5.342, de 25 de março de 1943.

Considerando-a necessidade de consolidar as normas a respeito de tais alvarás, esparsas em diversas deliberações;

Considerando a necessidade de eficaz e completo controle sobre o funcionamento das entidades do desporto comunitário.

**D E L I B E R A :**

1. Para que uma entidade do desporto comunitário possa funcionar, é necessário que tenha obtido licença por meio de alvará expedido pelo Conselho Nacional de Desportos (CND), diretamente, ou pelo Conselho Regional de Desportos (C.R.D.) da respectiva unidade territorial, observadas as disposições desta Deliberação.

2. São entidades do desporto comunitário as de natureza privada, de qualquer nível ou hierarquia — confe-

deração, federação, liga e associação (clube) — instituídas fora das áreas estudantil, militar ou classista e integradas no sistema desportivo nacional.

3. Não serão expedidos alvarás de funcionamento às entidades meramente recreativas, que não são filiadas às entidades de direção do desporto comunitário (confederações, associações de direção nacional, federações e ligas).

4. Os alvarás do Comitê Olímpico Brasileiro, das confederações e das associações de direção nacional serão expedidos diretamente pelo Conselho Nacional de Desportos, e os das demais entidades, pelo respectivo C.R.D.

5. Os alvarás de funcionamento serão numerados sucessivamente, em cada ano, e assinados pelo Secretário do órgão que os expedir ou por quem for indicado em seu Regimento, terão validade para o ano em que forem expedidos e até 30 de abril do ano seguinte sendo obrigatória sua renovação anual que há de ser requerida até o final de fevereiro.

6. A partir de 1.º de maio, a entidade que não houver obtido a renovação de seu alvará de funcionamento correspondente ao ano, em curso, salvo justa causa, ficará impedida, no que couber, até que o obtenha:

- a) de se inscrever na liga, federação, confederação ou associação de direção superior à que estiver filiada, direta ou indiretamente;
- b) de participar de competições promovidas ou autorizadas por qualquer entidade dirigente;
- c) de tomar parte, com ou sem direito a voto, em reuniões ou Assembléias, nas entidades a que estiver filiada;
- d) de realizar excursões desportivas, ou participar de competições internacionais, dentro ou fora do País;
- e) de promover competições desportivas com ingresso pago;
- f) de inscrever atleta amador, ou registrar contrato de atleta profissional;
- g) de receber auxílios financeiros, subvenções e outros favores dos poderes públicos;
- h) de requerer licenças ou vistorias às autoridades públicas para a realização de competições desportivas.

7. Ao apreciar o pedido de renovação do alvará de funcionamento, verificando o C.N.D. ou C.R.D., que o requerente deixou de satisfazer a alguma da formalidade legal, prevista nesta deliberação, dar-lhe-á prazo para cumprimento da exigência, findo o qual, não tendo sido esta atendida, será o fato comunicado à entidade de direção competente, para os efeitos previstos no item anterior.

8. O prazo referido no item anterior não será inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 30 (trinta) dias.

9. O pedido de concessão de alvará de funcionamento inicial, ou o de sua renovação, deverá ser subscrito pelo Presidente em exercício da entidade e apresentado:

- a) ao C.N.D., se se tratar de Comitê Olímpico Brasileiro, de confederação ou associação de direção superior, diretamente vinculada àquele órgão;
- b) aos C.R.D., nos casos de federação, liga e associação (clube) nas respectivas unidades territoriais;

10. O pedido de concessão inicial do alvará ou de sua renovação formulado por uma associação (clube), deverá ser instruído com os seguintes elementos informativos:

- a) nome da associação e data de sua fundação;
- b) nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, profissão e residência de seu presidente;
- c) endereço de sua sede social;
- d) relação dos membros de sua diretoria, com a indicação dos respectivos cargos, data de nascimento e filiação, nacionalidade, profissão e residência;
- e) prova de filiação a uma liga, federação ou associação de direção superior, pelo menos, e relação das demais entidades a que está filiada;
- f) prova de que não é devedora de taxas, multas ou mensalidades às entidades a que está filiada;
- g) formulário do CADASTRO DESPORTIVO expedido pelo C.N.D., devidamente preenchido, em duas vias, uma das quais destinada àquele órgão;
- h) comprovante do registro do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) exemplar do estatuto e prova de que foi feito o registro público (dispensado nas renovações quando não tenha ocorrido no período de alteração do estatuto).

11. A associação (clube) que se fundar depois de publicada esta Deliberação, fica obrigada, para que possa funcionar, a requerer a concessão de seu alvará de funcionamento inicial, desde logo.

12. Nenhuma associação (clube), salvo quando expressamente autorizada pelo C.N.D., poderá incorporar a seu nome a palavra "Brasil", ou qualquer outra que altere a expressão do domínio de suas atividades, restritas às áreas do Município, do Território e do Distrito Federal.

13. A palavra que qualificar o nome de uma associação (clube) não poderá ser derivada dos vocábulos "Nação", "Brasil", "Distrito Federal", "Estado", "Território" ou "Município", que são privativos, respectivamente, das confederações, associações de direção su-

perior, federações, ligas e centros classistas de desportos.

14. A federação, cujo estatuto inicial já houver sido aprovado pela confederação correspondente, será concedido alvará de funcionamento provisório, que se tornará definitivo após a aprovação do estatuto pelo CND, em parecer homologado pelo Ministro da Educação e Cultura e feita a devida inscrição no registro público.

15. Dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da concessão do alvará provisório, deverá a confederação protocolizar, no C.N.D., o estatuto inicial da federação, devidamente autenticado, sob pena de cassação do alvará provisoriamente concedido.

16. Não será concedido alvará provisório a nenhuma entidade desportiva quando se tratar de renovação de licença para funcionamento.

17. A renovação anual dos alvarás de funcionamento das entidades dirigentes será concedida mediante apresentação:

- a) do relatório de suas atividades do ano anterior;
- b) do nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, profissão e residência de seu presidente e dos membros da diretoria;
- c) comprovante do registro no CGC;
- d) balanço financeiro devidamente aprovado pelo órgão estatutariamente competente.

18. Não será concedido alvará de funcionamento à associação;

- a) fundada depois de publicada esta deliberação, cujo nome não haja sido escrito em idioma nacional;
- b) cujo nome coincidir com o de instituição nacional, ou órgão da administração pública direta ou indireta;
- c) que não for filiada à entidade dirigente da modalidade desportiva mencionada em sua denominação, salvo a juízo do C.N.D., a de reconhecida tradição nacional, regional ou local;
- d) cujo nome possa ser utilizado como propaganda comercial ou industrial;
- e) cujo nome constitua manifestação de sentimento a pessoas físicas (salvo quando possa evocar expressão tutelar da História do Brasil), tenha sentido capaz de desmerecer o amor cívico, de menosprezar a amizade de outra nação, de provocar a crítica justa pela impropriedade ou insensatez da escolha, ou pelo espírito de frivolidade de que seja animado;
- f) de nome igual ou semelhante ao de outra co-irmã sediada na mesma cidade, ainda que se dediquem ambas à prática de desportos distintos, salvo àquele que já houver sido reconhecido o direito de preferência

pelo C.N.D., em virtude de possuir data de fundação mais antiga.

19. Aplicam-se às confederações, federações e ligas no que couber, as exigências feitas, na presente deliberação, para as associações (clubes)

20. Enquanto se mantiverem integradas na estrutura do desporto comunitário e não for expedida nova legislação, continuarão as entidades do desporto classista a ter seus alvarás de funcionamento concedidos ou renovados pelo C.N.D., quando requeridos, respectivamente, por centros nacionais, por centros regionais e por associações (clubes) aplicadas, no que couber, às disposições desta deliberação.

21. O C.N.D., para fins estatísticos, providenciará para que lhe seja encaminhado pelo Departamento de Educação Física e Desportos do MEC a segunda via do formulário do Cadastro Desportivo preenchido pelas entidades de desporto estudantil, a que houver concedido o alvará de funcionamento ou a sua renovação.

22. A qualquer tempo, constatada a existência de fraude ou irregularidade no processo respectivo, poderá o C.N.D., sem prejuízo das demais sanções disciplinares aplicáveis pela Justiça Desportiva, cassar o alvará de funcionamento, ou suspender, temporariamente, as atividades da entidade infratora, observados os limites estabelecidos em lei.

23. O C.N.D., aplicará as penalidades de multa, suspensão temporária de funcionamento e cassação da licença para funcionar às entidades desportivas que não cumprirem as exigências para a renovação do alvará. Para tanto, os C.R.D., remeterão ao C.N.D., inclusive por via telegráfica, até 15 (quinze) de maio, a relação dos inadimplentes.

24. Após sua publicação no Diário Oficial da União, os C.R.D., providenciarão para que esta deliberação seja, também, publicada nos órgãos oficiais dos Governos das respectivas unidades territoriais.

25. Esta deliberação entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1976, revogadas as Deliberações 87/55, 6/63, 11/63 (item 10), 4/65 (itens 4, 5 e 6), 1/66 (itens 2 e 4), 8/72, Resolução n. 1/74 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28.02.75.

a) JERÔNIMO BAPTISTA BASTOS  
Presidente

a) CÔRA COSTA SAMPAIO  
Secretário

(Ext. — Reg. n. 4801 — Dia.: 17/09/75)..

**Alteração de Contrato Social**

*Alteração contratual da Sociedade por cotas de responsabilidade Limitada "Comar — Comissária de Avarias Ltda.", na forma abatro:*

**ARLINDO DA CONCEIÇÃO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, comissário de avarias, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua Paraíba n. 79 — apto. 41, portador da Carteira de Identidade n. .... 5.219.338, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF n. 5461655308; **FIDELIS DA SILVA TUNDIS**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Almirante Tamandaré n. 36 — apto. 102, portador da Carteira de Identidade n. 1420332, expedida pelo IFP e do CPF n. 045998027; **LUIZ XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conde de Bonfim n. 666 — casa 4, portador da Carteira de Identidade n. 831851, expedida pelo IFP e do CPF n. 007199947; **EDUARDO ALBERTO FONSECA CRAVO**, brasileiro, solteiro, comissário de avarias, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua São Vicente de Paula n. 47 — apto. 6, portador da Carteira de Identidade n. 5481732, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e do CPF n. 512797468; **JORGE LUIZ DA MOTTA**, brasileiro, solteiro, comissário de avarias, residente e domiciliado na cidade de Niterói (RJ) à Rua Presidente Backer n. 240 — apto. 502, portador da Carteira de Identidade n. 3082115, expedida pelo IFP e do CPF n. .... 609978698; únicos sócios da "COMAR — Comissária de Avarias Ltda.", Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. 40.116 no Livro n. "A"-16 e do protocolo n. 128.633 Livro n. "A"-10 em 01 de julho de 1975 e no CGC—MF n. 42.462.796|0001, resolvem de comum acordo alterar o contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** — Os sócios resolvem, por unanimidade à abertura de filiais nas cidades de Belém, Estado do Pará e Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, atribuindo a cada uma delas o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o fim de registro e com o objetivo de atender as necessidades da Sociedade naquelas unidades da Federação.

**SEGUNDA** — Em virtude de abertura de filiais, a cláusula IV do contrato passa a ter a seguinte redação: Para a Matriz, a importância de ..... Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e para as filiais de Fortaleza — Ceará;

Manaus — Amazonas; Porto Alegre — Rio Grande do Sul; Recife — Pernambuco; Salvador — Bahia; Santos — São Paulo; Vitória — Espírito Santo; São Paulo — São Paulo; Belém — Pará; Rio Grande — Rio Grande do Sul, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada uma, para efeitos fiscais.

**TERCEIRA** — Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma para os fins de direito, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1975.

aa) *Arlindo da Conceição Simões Filho*  
*Fidelis da Silva Tundis*  
*Luiz Xavier de Souza*  
*Eduardo Alberto Fonseca Cravo*  
*Jorge Luiz da Motta*

TESTEMUNHAS:

a) *Ilegível*  
a) *Ilegível*

**OITAVO CARTÓRIO DE NOTAS** — Reconheço a firma supra de Arlindo da Conceição Simões Filho e Eduardo Alberto Fonseca Cravo.

Santos, 5 de agosto de 1975.

Em testemunho, a) ilegível, da verdade.

a) *Ilegível — Esc. Autorizado*

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — 30. Ofício de Notas — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal, J. N. C. da verdade.

Belém, 15 de setembro de 1975

*J. N. das Chagas*

Tabellão Substituto

**19o. OFÍCIO DE NOTAS** — Reconheço a firma supra de Fidelis da Silva Tundis, Luiz Xavier de Souza e Jorge Luiz da Motta.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1975.

Em testemunho, a) ilegível, da verdade.

a) *Ilegível*

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — 30. Ofício de Notas — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 11 de setembro de 1975.

*Adriano de Queiroz Santos*

Tabellão Substituto

**19o. OFÍCIO DE NOTAS** — Reconheço a firma supra de a) ilegível.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1975.

Em testemunho, a) ilegível, da verdade.

a) *Ilegível — Esc. Autorizada*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado hoje para averbação e apontado sob o n. de ordem 130471 do Protocolo do livro "A" n. 10, registrado sob n. de ordem 40116 do livro "A" n. 16 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1975

O que certifico.

a) *Almir Alexandrino da Silva*  
Oficial

(T. n. 23.826 — Reg. n. 4823 — Dia. 17.09.75)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Diretoria Estadual PA**

— E D I T A L —

TOMADA DE PREÇOS N. 17/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 29.9.75, às 10:00 (dez) horas, na Seção de Material localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de recuperação da embarcação denominada "CURURU", de que trata a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

O EDITAL acha-se afixado na portaria da DIRETORIA ESTADUAL, no endereço acima indicado.

(Ext. Reg. n. 4831 — Dia. 17.9.75).

**PAPEL OFÍCIO**

**E MEMORANDOS**

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

# Tribunal de Contas

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 22/75  
PROCESSO N. 32.055

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Severino Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Irituia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no Regimento Interno, art. 201, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Severino Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo

n. 32.055, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício de 1974.

Belém, 08 de setembro de 1975.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2828 — Dias: 17, 23, e 26.09.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: **ANTONIO KOURY**

Secretário: **JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do seu Diretório Regional bem como de sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: Vicente de Paula Queiroz, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Lucival de Barros Barbalho, José Ronaldo de Campos Souza, José Guilherme da Silva Ribeiro, Maximino Porpino Filho, Vera Lúcia Mendonça de Albuquerque, Alvaro de Oliveira Freitas, José Fernandes Chaves, Leandro Santana da Costa, João de Paiva Menezes, Elias Salame da Silva, Alvaro Faz do Nascimento, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, Francisco Wilson Ribeiro, Arnaldo Moraes Filho, Miguel Araújo Santos, Benedito Ferreira Rodrigues, Leonardo Negrão de Souza, Alderico Queiroz de Miranda, Cristovam de Jesus Corrêa, Aylton Pinheiro, Pedro de Moura Palha, Daniel Câmara, Paulo Wanderley Mascarenhas, Nicias Lopes Ribeiro, Carlos de Aragão Vinagre, Raimundo Cruz, Germano da Silva Araújo, Artur Augusto da Silva Queiroz, Júlio Costa de Viveiros, Hermínio Calvino, Domingos Emmi, Hélio Zaluth, Antonio Bernardo Filho, Emanuel O de Almeida, Odorico José Ferreira, Fernando Nilson Velasco, Laurênio Miranda da Rocha, Raimundo Neves Fi-

déis, Heliomar Gonçalves de Matos, José Massud Ruffeil, Lázaro Monteiro da Silva, Mário Moraes Chermont, Florêncio de Lima Brazão.

Suplentes: José Fernandes Costa, Mário Otávio Pena Valente, Luiz Guilherme C. Bezerra, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, Antonio Carlos da Mota Lanttas, José Maria Lobato Monteiro, Maria da Silva Costa, Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, José de Souza Farias, Antonio Belard Pereira, Lourival Bulhosa, Angelo Augusto Corrêa Barreto, Raimundo Agostinho Franco, Aloisio Ruffeil, Rufino Lindolho Jorge de Campos.

Delegados à Convenção Nacional: Jader Fontenelle Barbalho, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Vicente de Paula Queiroz, Lucival de Barros Barbalho, José Ronaldo Campos de Souza, João de Paiva Menezes.

Suplentes de Delegado: José Guilherme da Silva Ribeiro, Maximino Porpino Filho, Vera Lúcia Mendonça de Albuquerque, Fernando Nilson Velasco, Francisco Wilson Ribeiro, Laurênio Miranda da Rocha.

### Comissão Executiva

Presidente: Analdo Moraes Filho  
1o. Vice-Presidente: Carlos Alberto de Aragão Vinagre  
2o. Vice-Presidente: Fernando de Jesus Gurgão Sampaio  
Secretário Geral: Vicente de Paula Queiroz  
Secretário: José Ronaldo Campos de Souza  
Tesoureiro: Lucival de Barros Barbalho Vogais: Fernando Nilson Velasco, José Guilherme da Silva Ribeiro  
Líder: Vicente de Paula Queiroz

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de setembro de 1975:

*José Maria Monteiro David*  
Secretário do T.R.E.

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Juruti e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório: Osvaldo Pereira da Costa, João Antonio Nunes, Vitor Gonçalves Guimarães, Adaias Ramos Batista, Mozart Viana Pará, Manoel Vieira dos Santos, Benedito Tavares de Souza, Edgar da Silva Albuquerque, José Salgado Cauto, Boanerges Gato, Odilon Moacir de Sousa, João de Jesus Moto, Antonio Ferreira das Neves, Raimundo da Silva Vieira, Francisco de Sousa Batista.

Suplentes: Aristeu Batista de Sousa, Antonio Lima Viana, Leonil Viana, Fernando da Silva Vieira e Newton da Costa Lima.

Delegado à Convenção Regional: Francisco Picanço Cardoso.

Suplente de Delegado: João Alves Pereira.

### Comissão Executiva:

Presidente: João Antonio Nunes  
Vice-Presidente: Osvaldo Pereira da Costa.  
Secretário: Adaias Ramos Batista  
Tesoureiro: Antonio Ferreira das Neves

Líder: José Salgado Canto

Suplentes da Comissão Executiva:

Francisco de Sousa Batista, Edgar da Silva Albuquerque, José Salgado Canto, Raimundo da Silva Vieira, Odilon Moacir de Sousa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1975.

**José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2942)

#### EDITAL N. 112

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Itaituba e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**Diretório:** Tibiriça de Santa Brigida Cunha, Ruy Barbosa de Souza Ferreira, Sebastião Teodomiro da Costa, Vivaldo, Lopes Gaspar, Teófilo Olegário Furtado, Francisco Gomes da Silva, João da Silva Lima, Isaiás Silva Lima, João do Amaral Galvão, Erivan Calderaro, Miguel Leandro Lages, Climério Magno da Silva, Semplicio Fernandes de Oliveira, Helena da Silva Cirino e Laércio Guimarães Mesquita.

**Suplentes:** José Galdino de Oliveira, Antonio de Pádua Gomes, João Vieira da Silva, João Nazareno de Melo Baima e Antonio Gonzaga Barros.

**Delegado à Convenção Regional:** Ruy Barbosa de Souza Ferreira.

**Suplente de Delegado:** Arlindo Pereira Braga.

#### Comissão Executiva:

**Presidente:** Tibiriça de Santa Brigida Cunha

**Vice-Presidente:** Sebastião Teodomiro da Costa

**Secretário:** Ruy Barbosa de Souza Ferreira

**Tesoureiro:** Arlindo Pereira Braga

**Suplentes da Comissão Executiva:**

Francisco Gomes da Silva, Isaias Silva Lima, Teófilo Olegário Furtado, Helena da Silva Cirino.

**Líder:** Tibiriça de Santa Brigida Cunha.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1975.

**José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2942)

#### EDITAL N. 113

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de

Colares e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**Diretório:** Raimundo Ferreira Monteiro, Jorge da Costa Alves, Maria de Fátima Lobo de Moraes, Inmar Malcher Palheta, Antonio Rocha Mendonça, Antonio Paulo Aguiar, José Nagib Aood, Osvaldino do Vale Garcia, Justina de Oliveira Monteiro, Alfredo Ribeiro Bastos Filho, Alvaro Henderson Barata, Sebastião Carlos de Melo, Juraci Floriano da Rocha, Maria de Lourdes Mendonça Malcher e Lourenço Ferreira de Moraes.

**Suplentes:** Maria Ruth de Sousa Soares, Lucivaldo da Conceição Nascimento, João Alves de Sousa, Waldomiro Cardoso da Gama e Lauró Soares Corréa.

**Delegado à Convenção Regional:** Alfredo Ribeiro Bastos Filho.

**Suplente de Delegado:** Jorge da Costa Alves.

#### Comissão Executiva:

**Presidente:** Alfredo Ribeiro Bastos Filho

**Vice-Presidente:** Sebastião Carlos de Melo

**Secretário:** Juraci Floriano da Rocha

**Tesoureiro:** Raimundo Ferreira Monteiro

**Líder:** Manoel dos Santos Silva

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1975.

**José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2942)

#### EDITAL N. 114

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Curralinho e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**Diretório:** Moisés Sampaio de Oliveira, Zacarias Barbosa da Silva, Maria Madalena Nogueira de Freitas, Maria Ximenes de Pinho, Emanuel da Silva Pinho, Lindalva da Silva Pinho, Helena Maria do Carmo Costa, Raimundo Peixoto Moraes Monteiro, Fredy da Fonseca Pinho, Manoel de Melo Paes, João Carlos da Silva, Antonio Nogueira de Freitas, Estaciano Natividade, Maria da Conceição Veloso Paixão, Estela Maria do Carmo, Miriam Diás Teixeira, Ana Benedita Alves de Andrade, Edna Maria da Silva Fonseca, Delice Cruz da Silva, Maria Hely Lopes Paes, Maria de Fátima Sales Monteiro.

**Suplentes:** Adolfo Nogueira de Freitas, Flávio Nogueira de Freitas, João Sebastião da Costa, Francisco Vieira de Azevedo, Raimundo de Souza Dias, Angela Andrade da Silva, Alexandre das Neves Buar.

**Delegado à Comissão Regional:** Raimundo Ferreira Pinho

**Suplente de Delegado:** Zanoni Gonçalves Bordallo

#### Comissão Executiva:

**Presidente:** João Carlos da Silva

**Vice-Presidente:** Fredy da Fonseca Pinho

**Secretário:** Emanuel da Silva Pinho

**Tesoureiro:** Constancio Reis Filho

**Suplentes da Comissão Executiva:**

Raimundo Peixoto Moraes Monteiro, Flávio Nogueira de Freitas, Manoel de Melo Paes, Antonio Nogueira de Freitas, Raimundo de Souza Dias.

**Líder:** Estaciano Natividade.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1975.

**José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2942)

#### EDITAL N. 115

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Benevides e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**Diretório:** José Salomão Solon, Osmar França do Nascimento, Claudionor de Lima Begot, Imery Soares Bulcão, Raimundo Carvalho Braga, Francisco Batista de Oliveira, João Miranda da Silva, João dos Santos Cordeiro, Antonio Viana Cardoso, Marinaldo Dias de Paula, Jonas dos Santos Cordeiro, Melquides Costa Lima, José Marques dos Santos, Santidido de Figueiredo Diniz, Antonio Barata da Silva.

**Suplentes:** Sábino Alves de Aguiar, Joaquim Felix Ribeiro, Arlindo Nascimento Leal, Edmilson Rocha dos Santos, Dinino Joaquim Corrêa de Azevedo.

**Delegado à Convenção Regional:** Edir Lústosa de Fariás

**Suplente de Delegado:** Ruy Gladiston dos Santos

#### Comissão Executiva:

**Presidente:** José Salomão Solon

**Vice-Presidente:** Osmar França do Nascimento

**Secretário:** Raimundo Carvalho Braga

**Tesoureiro:** João dos Santos Cordeiro

**Suplentes da Comissão Executiva:**

Imery Soares Bulcão, Francisco Batista de Oliveira, Jonas dos Santos Cordeiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1975.

**José Maria Monteiro David**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2942)

## A T O N. 1094

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão de hoje, ao apreciar o processo n. 1537-75, de 08.09.75,

## R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral junto à 12a. Zona (Cametá) o eleitor, Sebastião Figueiredo Dias, para o município de Limoeiro do Ajuru.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 09 de setembro de 1975.

ANTONIO KOURY  
Presidente

(G. Reg. n. 2911)

## A T O N. 1095

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

## R E S O L V E:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimento de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias no pagamento de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento do orçamento em vigor (Lei n. 6.187, de 16.12.1974).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de setembro de 1975.

ANTONIO KOURY  
Presidente

(G. Reg. n. 2939)

## ACÓRDÃO N. 9.426

Proc. n. 1.451.

Relator : Dr. Júlio Augusto de Alencar.

EMENTA : Ordena-se o registro de Diretório Municipal, satisfeitas as exigências legais vistas na Lei n. 5.682, de 2.07.71, com as modificações que lhe foram introduzidas.

Visto, etc...

O Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), Secção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Curuçá, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica da Convenção Municipal realizada do dia 13 do mês de julho próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral, constante as fls. 5/6, e da eleição da Comissão Executiva de fls. 5, dos autos.

Após a publicação do Edital recomendado pelo artigo 84 da Resolução n. 9.252 de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 13, do Sr. Diretor da Secretaria.

Foram eleitos para o Diretório Municipal :

**MEMBROS DO DIRETÓRIO :** 01) Raimundo Pibrack Pinheiro, 02) Bruno de Souza Lima Filho, 03) Osvaldo Cabral de Souza, 04) Osvaldo da Costa Cabral, 05) Antonio do Rosário Saraiva, 06) Manoel Barbosa de Souza, 07) Emiliano Gomes Favacho, 08) Alexandre do Rosário Saraiva, 09) Raimundo Duarte das Neves, 10) Manoel de Brito Cordovil, 11) Izabel Nascimento de Melo, 12) Nehemias Guedes Valentim, 13) Maria Ladi Vilhena, 14) Maria das Graças Nunes Pinheiro, 15) Izabel Pinto Vilhena, 16) Emídio Ferreira de Alencar, 17) Leonidas da Silva Modesto, 18) Antonio Aires Pereira, 19) Alexandre da Rocha Modesto, 20) Maria do Carmo B. Gonçalves, 21) Jorge Baltazar Monteiro.

**PARA SUPLENTE DO DIRETÓRIO :** 01) Oscar Tibúrcio de Almeida, 02) Teodomiro Saraiva Pinto, 03) Coraci Lima Magalhães, 04) Cácio Chagas do Espírito Santos, 05) Miguel Farias da Paixão, 06) Raimundo Lourenço Vale, 07) Raimundo da Silva Neves.

**PARA DELEGADO :** Osvaldo Cabral de Souza.

**PARA SUPLENTE DO DELEGADO :** Leonidas da Silva Modesto.

**COMISSÃO EXECUTIVA :** Raimundo Pibrack Pinheiro — Presidente; Emiliano Gomes Favacho — Vice-Presidente; Antonio do Rosário Saraiva — Secretário; Alexandre da Rocha Modesto — Tesoureiro.

**PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA :** 01) Antonio Aires Pereira, 02) Nehemias Guedes Valentim, 03) Manoel de Brito Cordovil, 04) Osvaldo Cabral de Souza, 05) Maria das Graças Nunes Pinheiro.

Arte o exposto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Curuçá, do Movimento Democrático Brasileiro — (MDB), uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de setembro de 1975.

(aa.) ANTONIO KOURY — Presidente.  
JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR — Relator.

EDGAR LASSANCE CUNHA.

JOSE ANSELMO DE F. SANTIAGO.

ROMÃO AMOEDO NETO.

NELSON AMORIM.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO.

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 2882)

Registro de Diretórios Municipais.

Classe IX.

Proc. n. 1.429.

Relator : O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo de F. Santiago.

## R E L A T Ó R I O

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), pelo seu Presidente Regional, com base na legislação em vigor e na Resolução n. 9.252 do T.S.E., requereu o registro dos Diretórios Municipais de Limoeiro do Ajuru, Marapanim, Monte Alegre, Salinópolis e Vigia, neste Estado, cujos membros foram eleitos nas Convenções Municipais realizadas naquelas localidades no dia 13 de julho p.p. com a presença dos observadores da Justiça Eleitoral.

Requereu também o registro das respectivas Comissões Executivas escolhidas pelos novos Diretórios.

O pedido veio acompanhado das nominatas e das cópias das atas daquelas reuniões, cópias essas que se apresentam devidamente conferidas pelos escrivães e visadas pelos Drs. Juizes Eleitorais.

Apresentado o requerimento neste Tribunal e publicado editais para ciência dos interessados, com a decorrência do prazo sem qualquer impugnação, os autos foram encaminhados ao Dr. Procurador Eleitoral, que os devolveu com a ressalva de que, em sessão de julgamento, manifestar-se-á oralmente.

É o relatório.

## V O T O

Tendo sido respeitada a legislação que rege a matéria e estando em ordem o processo, sem impugnação, deixo o pedido mas, com relação ao Diretório Municipal de Marapanim, com a exclusão do último nome da nominata por exceder o número pré-fixado de membros daquele Diretório, que é de vinte (20) consoante certidão nos autos.

É o meu voto.

## D E C I S A O

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte :

Ordenaram o registro com a exclu-

são do último nome da nominata do Diretório Municipal de Marapami por exceder o número pré-fixado de membros daquele Diretório. Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Edgar Lassance Cunha e os Juizes Romão Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

ACÓRDÃO N. 9.427

EMENTA : Registro de Diretório Municipal e de Comissão Executiva. Ordena-se o registro quando satisfeitas as exigências legais.

Vistos, etc...

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar o registro dos Diretórios Municipais da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) em Limoeiro do Ajuarú, Marapanim, Monte Alegre, Salinópolis e Vigia, neste Estado, cujos membros foram eleitos nas Convenções Municipais realizadas no dia 13 de julho p.p., e das respectivas Comissões Executivas, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 04 de setembro de 1975.

Ass. ANTONIO KOURY — Presidente; JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO — Relator; EDGAR LASSANCE CUNHA; ROMÃO AMOEDO NETO; NELSON AMORIM; JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR; OPHIR JOSÉ N. COUTINHO e PAULO RÚBIO DE S. MEIRA — Proc. Reg.

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Marapanim

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Antonio Pedro Martins Guimarães — Raimundo de Souza Trindade — Pedro Roberto Alves — Sizenando Aimbire de Vilar — Agripino Almeida Conceição — Nelson da Silva Rebelo — Manoel Benedicto do Valle e Silva — Raimundo Oeiras Castro — Manoel Rabelo Santana — Olivar Natividade Rabelo — Maria Aurora Alves Leal — Nanilson Castro Trindade — Diógenes Queiroz das Neves — Aquino Fontenele de Santana — Osvaldo Ubiratan de Carvalho — Manoel Alberto Esteves de Carvalho — Angelo Chrysogono Botelho Ferreira — Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho — Max Luiz Carvalho d'Oliveira — Alnério Rodrigues de Lima.

SUPLENTE : Edilson Trindade

Santana — Raimundo de Castro e Silva — Ariosvaldo Costa Alves — Benedito Teixeira do Rosário — Raimundo da Silva Ribeiro — Cândido Alves Gomes — Sérgio da Silva Borges.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL : Max Luiz Carvalho d'Oliveira — Ranilson Castro Trindade.

SUPLENTE DE DELEGADO : Pedro Roberto Alves — Simão Gibson Naiff.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — Angelo Chrysogono Botelho Ferreira; Vice-Presidente — Nelson da Silva Rebelo; Secretário — Manoel Benedicto do Valle e Silva; Tesoureiro — Olivar Natividade Rabelo; Líder — Agripino Almeida Conceição.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Diógenes Queirós das Neves — Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho — Benedito Alves das Neves.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Vigia

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Antonio Soares Lago Nascimento — José Brito da Silva — Xisto Cleofas Pantoja — Altair de Jesus Sarmento — Francisco Xavier Palheta — Antonio Vasconcelos Nogueira — Osvaldino Castro da Silva — Francisco de Assis Paulo dos Santos — Noé Xavier Palheta — José Bonifácio Monteiro — Wilfredo Alves Chaves — Noé Avelino de Souza — Manoel Correa Cardoso — Florival Nogueira da Silva — José Ildone Favacho Soeiro — Raimundo Nonato Melo de Vasconcelos — Antonio Maximiano dos Santos — Otávio de Souza Ribeiro — Alcindo Vilhena Barata — Nicolau da Costa Palheta e Silva.

SUPLENTE : Oldemir do Nascimento Palha — Valmir Brito Cardoso — Honorato Horlando Gomes — José Ribamar Pires Pinto — José Luiz da Costa e Silva — Raimundo Rodrigues Cordeiro — Valdomiro Heleno Monteiro.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL : José Saturnino Santos de Souza — Nilson Tolóza Fernandes.

SUPLENTE DE DELEGADO : José Brito da Silva — Armando da Silva Fernandes — Wilfredo Alves Chaves.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — José Brito da Silva; Vice-Presidente — Noé Xavier Palheta; Secretário — Altair de Jesus Sarmento; Tesoureiro — Wilfredo Alves Chaves; Líder — Nicolau da Costa Palheta e Silva.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Salinópolis

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Modesto da Encarnação Rodrigues — Cle-

mentino Pinto dos Santos Neto — Adamar Pinheiro de Jesus — Herodoto Benjamin Mereses Cardoso — Guilherme Nazaré do Nascimento — Julieta Souza de Santa Brígida — Guilherme Santa Rosa de Oliveira — Mirigá Santa Brígida Cunha — Reinaldo Santa Brígida Filho — Pedro Jorge dos Santos — Luiz Minton Brawn — Martha Carvalho dos Santos — Servolo Rafael Trindade — Tamariz Cavalcante e Melo — Fernando Fernandes Barradas.

SUPLENTE : Emiliano Ferreira da Cunha — Lucinério Santa Brígida Filho — José Cicero da Costa — Nicolau da Costa Barros — Joaquim Damasceno Maia.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL : Antonino da Rocha Leonardo — Estevam Rodrigues da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — Modesto da Encarnação Rodrigues; Vice-Presidente — Clementino Pinto dos Santos Neto; Secretário — Martha Carvalho dos Santos; Tesoureiro — Julieta Souza de Santa Brígida; Líder — Adamar Pinheiro de Jesus.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal do ARENA em Monte Alegre

MEMBROS DO DIRETÓRIO : João Evangelista Pereira da Silva — Antonio Pedreiro Garcia — Francisco Mariano Baía da Costa Filho — Luzia Jorge Melém — Raimundo Acioli de Jesus Caldas — Fidelis Polaro — Domingos Vicente Carreteiro — Antonio Martins Carreteiro — Francisco Bilório de Carvalho — Célio Baía da Costa — Floriano Baía da Costa — Raimundo Uchôa de Carvalho — José dos Santos — Arinos Bilório Carreteiro — Manoel Santa Rosa da Silva — Olavo Baía Xavier — Patricio Alves da Cunha — Natanael Galvão de Lima — Arlindo de Souza Araújo — Higinio Vasconcelos de Lima — Raimundo Benigno da Silva Pingarinho.

SUPLENTE : Elpidio Floriano de Freitas — Fidelis Polaro Filho — Antonio Tuffi Nemer — José Francisco da Silva — Floriano Sampaio Pantoja — Alvaro Augusto Catete de Amorim — Antonio Gonçalves Garcia.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL : Erpedito Correa Moreira — Antonio Campos Moreira.

SUPLENTE DE DELEGADO : Miguel Nicolau Sadeck — José Carlos Jorge Melém.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — João Evangelista Pereira da Silva; Vice-Presidente — Antonio Pedreiro Garcia; Secretário — Francisco Mariano Baía da Costa Filho; Tesoureiro — Luzia Jorge Melém.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Fidelis Polaro — Floriano Baia da Costa — Arios Bilório Carretero — Natanael Galvão de Lima.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Limoeiro do Ajuru

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Simeão da Silva Farias — Feliciano Martins dos Santos — Raimundo Valente Figueiredo — Manoel de Jesus Balleiro da Silva — Antonio Pantoja Gonçalves — Raimundo Rodrigues de Leão — José Pinheiro Cantão — Raimundo Sezinando Costa Filho — Celestino Viana de Leão — José de Nazaré Alves — Ademar Oliveira Alves — Otaviano Prógênio Filho — José Rui Castro Costa — João Miranda.

SUPLENTE : Alício Leitão do Amaral — Marly Catarina da Silva Farias — Miguel Gomes Balleiro — Manoel Xavier Leão — Izidoro Alfaia.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Antonio Mendes de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADO : João Francisco Abatte.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — Simeão da Silva Farias; Vice-Presidente — João Miranda; Secretário — Celestino Viana de Leão; Tesoureiro — Feliciano Martins dos Santos.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : José Rui Castro — Marly Catarina da Silva Farias — José Pinheiro Cantão — Manoel Xavier Leão — Alício Leitão do Amaral.

(G. — Reg. n. 2882)

Registro de Diretórios Municipais.

Classe IX:

Proc. n. 1.454.

Relator : O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo F. Santiago.

#### RELATÓRIO

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), pelo seu Presidente Regional, com base na legislação em vigor e na Resolução n. 9.252 do T.S.E., requereu o registro dos Diretórios Municipais de São Domingos do Capim, Santa Isabel do Pará e Marabá, neste Estado, cujos membros eleitos nas Convenções Municipais realizadas naquelas localidades no dia 13 de julho p.p. com a presença dos observadores da Justiça Eleitoral.

Requereu também o registro das respectivas Comissões Executivas escolhidas pelos novos Diretórios.

O pedido veio acompanhado das nominatas e das cópias das atas daquelas reuniões, cópias essas que se apresentam

devidamente conferidas pelos escrivães e visadas pelos Drs. Juizes Eleitorais.

Apresentado o requerimento neste Tribunal e publicado editais para ciência dos interessados com a decorrência do prazo sem qualquer impugnação, os autos foram encaminhados ao Dr. Procurador Eleitoral, que os devolveu com a ressalva de que em sessão de julgamento, manifestar-se-á oralmente.

É o relatório.

#### VOTO

Terdo sido respeitada a legislação que rege a matéria, e estando em ordem o processo, sem impugnação, defiro o pedido. Pelo registro dos Diretórios e das suas Comissões Executivas, cujos membros constam das nominatas.

É o meu voto.

#### DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte :

Ordenaram o registro. Pronunciamento unânime. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Edgar Lassance Cunha e Juizes Romão Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

ACÓRDÃO N. 9.428

Classe IX.

Proc. n. 1.454.

Registro de Diretório Municipal e de Comissão Executiva. Ordena-se o registro quando satisfeitas as exigências legais.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar o registro dos Diretórios Municipais da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) em Marabá, Santa Isabel do Pará e São Domingos do Capim, neste Estado, eleitos nas Convenções Municipais realizadas no dia 13 de julho p.p., e das respectivas Comissões Executivas, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 04 de setembro de 1975.

(a.a.) ANTONIO KOURY — Presidente; JOSÉ ANSELMO F. SANTIAGO — Relator; EDGAR LASSANCE CUNHA; ROMÃO A. NETO; NELSON AMORIM; JÚLIO ALENCAR; OPHIR COUTINHO; PAULO MEIRA — Proc. Reg.

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em São Domingos do Capim

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Vicente Soares Belo — Lamberto da Luz Ferreira — José Soares Palheta — Isabel Gomes de Araújo — João Mires de Jesus Oliveira — Apolonia Campos de Araújo Luz — Raimundo de Souza Espindola — Leandro Cerqueira da Luz — Expedito Alexandre Lopes — Esmeraldo Pena do Nascimento — Domingos Cerqueira da Luz — Aquilino Eugênio de Araújo — Benedito Soares Correa — Cristiano Ferreira do Amaral — Cícero Sabino de Oliveira — Celestino Barbosa Lopes — Donato José da Cunha — Eunice Nascimento Sabino — Elcira de Nazaré Oliveira Coelho — Félix Francisco Batista e Floresmundo Lopes de Oliveira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO : Manoel Estácio da Luz — José Bonifácio dos Santos Araújo — Maria Anastácia Nogueira de Araújo — Almir Abreu de Araújo — Afonso Gomes de Araújo — Cândido da Silva Araújo e Luciano de Lima Pantoja.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Antonio Gomes de Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADO : Miguel da Luz Peixoto.

COMISSÃO EXECUTIVA : Presidente — Esmeraldo Pena do Nascimento; Vice-Presidente — Isabel Gomes de Araújo; Secretário — João Mires de Jesus Oliveira; Tesoureiro — José Soares Palheta.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Apolonia Campos de Araújo Luz — Expedito de Alexandre Lopes — Leandro Cerqueira da Luz e Lamberto da Luz Ferreira.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Santa Isabel do Pará

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Francisco Antonio de Freitas — Edineio Rodrigues do Rosário — Reginaldo Ferreira Faro — José Pereira de Barros — Juracy Alves de Souza — Renato Santana Correa — Cideack Pereira de Oliveira — Cláudio da Silva Leal — Benedito Rodrigues Pereira — Francisco Dantas de Souza — Terezinha de Jesus Oliveira — Raimundo Nonato de Oliveira — Willy Reginaldo Pinto — Elói Rodrigues do Rosário — Raimundo Ferreira de Souza.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO : Raimundo Brasil da Cunha — José Cláudio Soares — Otacilio Ribeiro Sêna — Graciano Pereira de Brito — Francisco Xavier Oliveira da Cruz.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Raimundo Nery Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO : Angelo Marcelo da Paz.



COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Cidrack Pereira de Oliveira; Vice-Presidente — Francisco Antonio de Freitas; Secretário — Juracy Alves de Souza; 2º Secretário — Edineio Rodrigues do Rosário; 1º Tesoureiro — Renato Santana Correa; 2º Tesoureiro — Francisco Dantas de Souza.

(G. — Reg. n. 2882)

Nominata do Diretório Municipal da ARENA em Marabá

**MEMBROS DO DIRETÓRIO:** Plínio Pinheiro Neto — Eduardo de Castro Bezerra — Nilo Abade — Antonio de Almeida Braga — José Brito de Almeida — Hirani Bichara Gantuss — Alberto Moussalem — José Brasil Araújo — Pedro Alves Cavalcante — Waldomiro Mendes Sanches — João Maria Guimarães Barros — Samuel Monção — Antonio César de Miranda — Geraldo Mendes de Castro Veloso — Jonas Barros do Amaral — Francisco Ribeiro Alves — Demosthenes Ayres de Azevedo — Eduardo Chuquia — Raimundo Cunha — Lourival Augusto Macias — Pedro Marinho de Oliveira.

**SUPLENTE DO DIRETÓRIO:** Simão Moreira Malaquias — Salomão Amoury — Renato Jadao Azevedo — Manoel Gonçalves Machado — Joel Pereira de Carvalho — Alcides Justo Rodrigues — Sebastião Ferreira Barros.

**DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo Bosco Rodrigues Jadao — José Oscar de Mendonça Vergolino.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Aziz Mutran Filho — Melquiades Pereira de Brito.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Plínio Pinheiro Neto; Vice-Presidente — Nilo Abade; Secretário — João Maria Guimarães Barros; Tesoureiro — Eduardo Chuquia.

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:** Hirani Bichara Gantuss — José Almeida Brito — Pedro Alves Cavalcante — Alberto Moussalem — Samuel Monção.

ACORDÃO N. 9.429

Processo n. 1517-75

**EMENTA:** — *Aprovam-se contas pela sua correta aplicação e comprovação.*

O Sr. Juiz Presidente deste Egrégio Tribunal Eleitoral, pelo ato n. 1.081, de 09 de julho do corrente ano, concedeu a Plínio Alves da Silva Filho, porteiro símbolo PJ-8C do Quadro da Secretaria, o suprimento de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para ser aplicado na cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento atribuídas à rubrica .... 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0

— Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 0.1.0.0 — Despesas miúdas de pronto pagamento do orçamento em vigor.

Foi emitido o cheque n. 199393-d-55 contra o Banco do Brasil S/A, em 10 de julho deste ano.

Consta dos autos a relação de despesas efetuadas no período de 8 a 31 de julho e de 10 a 18 de agosto de 1975, e a documentação comprobatória dos gastos.

O Ilustre sr. dr. Procurador Eleitoral pronunciou-se favoravelmente pela aprovação das contas.

E o relatório.

Isto posto:

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, e de conformidade com o parecer do Ministério Público, aprovar as contas, referentes a Plínio Alves da Silva Filho, símbolo PJ-8C, determinando a Secretaria a baixa da responsabilidade correspondente a quantia recebida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 08 de setembro de 1975.

aa) Antonio Koury, Presidente

Ophir José N. Coutinho, Relator

Edgar Lassance Cunha

Rômão Amôedo Neto

Nelson S. Rodrigues Amorim

Julio Augusto Alencar

Paulo Rubio S. Meira, Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 2882)

ACORDÃO N. 9.430

Proc. n. 1452-75

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

O Partido denominado Movimento Democrático Brasileiro Seção do Pará, por intermédio de seu Presidente, requereu a este Colendo Tribunal o registro do Diretório Municipal de Afuá e de sua Comissão Executiva.

O pedido veio anexado com as cópias da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a mencionada Comissão Executiva.

A certidão de fls. 6 da laboriosa Secretaria deste Colegiado positiva que foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 83, item I, da Resolução n. .... 9.252, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Por ordem do exmo. sr. Presidente, houve a publicação recomendada no artigo 84 da citada Resolução n. 9.252, isto é, o Edital n. 87, não tendo havido qualquer impugnação.

Por fim, ouvido o digno dr. Procurador Regional, SS. reservou-se a proferir parecer oral, no momento do julgamento.

E o relatório.

Voto

Obedecidas as formalidades impos-

tas em nossa atual legislação eleitoral, voto a fim de ser efetuado o registro do Diretório Municipal de Afuá e de sua Comissão Executiva.

ACORDAM, os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, mandar registrar o Diretório do Movimento Democrático Brasileiro de Afuá e sua Comissão Executiva, na conformidade da nominata anexa, que passa a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de setembro de 1975.

aa) Antonio Koury, Presidente; Edgar Lassance Cunha, Relator; José Anselmo F. Santiago, Rômão Amôedo Neto, Nelson Silvestre R. Amorim, Julio Augusto Alencar, Ophir Neves Coutinho, Paulo Rubio S. Meira, Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO

MUNICIPAL DO M.D.B. EM

A.F.U.A

**MEMBROS DO DIRETÓRIO:** Bivar dos Santos, Julio Almeida de Medeiros, Elia dos Anjos Barbosa, Neide Pimenta Quintas, Daniel Gonçalves Quintas, Edivaldo dos Santos, José Leitão Coelho, Francisco Neves de Oliveira, Raimundo dos Santos Nascimento, Manoel Nogueira de Melo, Maria das Graças Saraiva de Melo, Moisés da Silva Souza, João Almeida do Nascimento.

**SUPLENTE DO DIRETÓRIO:** Marcelino Moraes de Oliveira, Alcebíades Rodrigues de Souza, Aldério dos Santos Ferreira, Nazildo Barbosa de Souza.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Pinheiro Leal.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Edilson Leitão Coelho.

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Bivar Santos

VICE-PRESIDENTE: Julio Almeida de Medeiros

SECRETARIO: Elia dos Anjos Barbosa

TESOUREIRO: Neide Pimenta Quintas

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:** Daniel Gonçalves Quintas, Edivaldo dos Santos, José Leitão Coelho, Francisco Neves de Oliveira, Raimundo dos Santos Nascimento, Manoel Nogueira de Melo, Maria das Graças Saraiva de Melo, Moisés da Silva de Souza, João Almeida do Nascimento.

(G. — Reg. n. 2913)

ACORDÃO N. 9.431

Processo n. 1.481/75

Relator: Dr. Julio Augusto de Alencar

**EMENTA:** — I — Indefere-se registro de Diretório Regional que, ao ser organizado, inobservou

prescrições legais condicionantes à sua existência.

II — Para que possa organizar Diretório Regional, o partido deve possuir Diretórios Municipais registrados na Justiça Eleitoral, em, pelo menos, 1/4 dos municípios do Estado ou Território Federal. (Arts. 36 da Lei 5.682/71 e 59, da Resolução n. 9.252/72, do Tribunal Superior Eleitoral).

III — O registro deve ser feito diretamente no TRE e requerido, ordinariamente, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional (Arts. 81, inciso I e 82, da Resolução 9.252/72 do TSE).

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional.

Movimento Democrático Brasileiro, seção do Território Federal do Amapá, através do Presidente da Comissão Executiva Regional, requereu, com fundamento no art. 82, da Resolução n. 9.252/72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Regional, bem como de sua Comissão Executiva, eleitos que foram na Convenção que se realizou no dia 24 do mês de agosto, p. passado.

O processo deu entrada na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no dia 26 de agosto, último, e, após conferência das Atas, na forma do art. 83, inc. II, da Resolução 9.252/72, citada, foi publicado o Edital no Diário Oficial de 30 de agosto. Certifica a Secretaria, às fls. 28, que decorreu o prazo de três dias, sem oferecimento de impugnação.

Presente o processo à consideração do ilustre representante do Ministério Público, este reservou-se para opinar, oralmente, na sessão de julgamento. Nesta, opinou o Ministério Público pelo indeferimento do registro Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Território Federal do Amapá, por não ter sido cumprido o disposto no art. 36, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n. 5.682/71) que exige, para organização do Diretório Regional, tenha o Partido registrado na Justiça Eleitoral, pelo menos, diretórios municipais correspondentes a 1/4 dos Municípios. É o relatório.

#### V O T O

Procede, sem dúvida, a manifestação do representante do Ministério Público. E não é difícil demonstrar.

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, às fls. 33, esclarece que existem cinco municípios no Território Federal do Amapá (Amapá, Macapá, Mazagão, Oiapoque e Calçoene) e que até o dia 24 de agosto, data em que se realizou a Convenção para eleição do Diretório Municipal, pelo MDB, no referido

Território.

É inarredável, porque expresso no texto legal, a exigência, como condição para que os Partidos Políticos possam organizar seus Diretórios Regionais, possuir, devidamente registrados na Justiça Eleitoral, Diretórios Municipais que correspondam a, pelo menos, 1/4 dos Municípios, no caso, do Território. É a regra que se contém no art. 36, da Lei 5.682, de 21.07.71. (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), quando diz:

“Art. 36 — Para que possa organizar Diretório Regional, o Partido deve possuir Diretórios Municipais registrados na Justiça Eleitoral, em, pelo menos, 1/4 (um quarto) dos Municípios do Estado”.

Por outro lado, a Resolução de n. 9.252, de 12.07.72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ao baixar as Instruções para organização, funcionamento e extinção dos Partidos e extinção dos Partidos Políticos, ao tratar, na sua Seção III, das Convenções Regionais, após declarar, em seu art. 53, reproduzindo o art. 41 da Lei Orgânica dos Partidos, de que as Convenções para eleição dos Diretórios Regionais realizar-se-ão nas Capitais dos Estados e Territórios Federais, proclama, em seguida, no art. 59, a mesma regra inserta (e já transcrita) do art. 36, da Lei 5.682/71, reproduzindo, literalmente:

“Art. 59 — Para que possa organizar Diretório Regional, o Partido deve possuir Diretórios Municipais registrados na Justiça Eleitoral em, pelo menos, um quarto dos municípios do Estado”.

Diante da informação que prestou a Secretaria do Tribunal Regional (fls. 33) de que “até o dia 24 de agosto p.p. não havia sido requerido ao TRE nenhum registro de Diretório Municipal, pelo MDB, no referido Território”, é indubitável que foi inobservado prescrição legal condicionante à existência do próprio Diretório Regional. Necessariamente, até o dia 24 de agosto, último, pelo menos um quarto dos municípios deveria se encontrar registrado no TRE para que, com arrimo legal, fosse possível organizar o Diretório cujo registro ora é pleiteado.

Exige expressamente a legislação eleitoral que o registro seja feito diretamente no Tribunal Regional Eleitoral, requerido, ordinariamente, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, na forma como está disposto nos artigos 81, inc. I e 82, da Resolução 9.252/72, do TSE.

Portanto, em não tendo sido cumprido o que determinam os arts. 36, da Lei 5.682/71 e 59, da Resolução 9.252/72, do TSE, consoante demonstrado, indeferimos o registro do Diretório Regional do Movimento Democrático

Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá. É o nosso voto.

Ante o exposto,

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o registro do Diretório Regional e da Comissão Executiva do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de setembro de 1975.

aa) Antonio Koury, Presidente; Julio Augusto de Alencar, Relator; Edgar Lassance Cunha, José Anselmo Santiago, Romão Amoedo Neto, Nelson Amorim, Ophir Coutinho e Paulo Meira — Proc. Reg. El.

(G. — Reg. n. 2914)

#### ACÓRDÃO N. 9.432

Processo n. 1.464-75

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: Cumpridas as exigências legais, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, através de seu Presidente, requereu a este augusto Tribunal o registro do Diretório Municipal de Acará e da respectiva Comissão Executiva.

Ao pedido anexou as cópias da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a aludida Comissão Executiva.

Por outro lado, a certidão de fls. 16, da ilustrada Secretaria deste Tribunal, assevera que foi observada a exigência emanada no art. 83, item I, da Resolução n. 9.252, do TSE.

Por determinação do Exmo. Des. Presidente deste colegiado foi publicado o edital n. 93, não tendo ocorrido impugnação.

Auscultado o digno dr. Procurador Regional, o mesmo reservou-se para emitir parecer oral, por ocasião do julgamento. É o relatório.

#### V O T O

Tendo sido observadas as formalidades legais, voto no sentido de ser ordenado o registro do Diretório Municipal de Acará e da sua respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, mandar registrar o Diretório do Movimento Democrático Brasileiro de Acará e sua Comissão Executiva na conformidade da Nominata anexa, que passa a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de setembro de 1975.

aa) Antonio Koury, Presidente; Des. Edgar Lassance Cunha, Relator; José Anselmo de F. Santiago, Romão

Amoedo Neto, Nelson Amorim Júlio Augusto de Alencar, Ophir José N. Coutinho, Juizes e Paulo Rúbio de S. Meira, Proc. Reg.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM A C A R Á**

Membros do Diretório: Orlando Costa Souza, Paulo Afonso de Paiva, Antonio do Carmo de Oliveira Pereira, Antenor Miranda de Oliveira, Heitor Margarido da Costa, Jurandir Pantoja da Costa, Carlos Cunha de Oliveira, Manoel João da Costa, Manoel Maximiano Lima Cardoso, Izídio Aleixo de Souza, Antonio Henrique da Cruz, Pedro da Silva Cabral, Florisvaldo Adrião da Silva.

Suplentes do Diretório: João Farias Gemaque, Alcides Barros da Silva, José Ferreira da Costa, Heráclito Carneiro da Silva.

Delegado à Convenção Regional:

João Malcher da Cunha

Suplente de Delegado: Vicente Araújo.

**COMISSÃO EXECUTIVA**

Presidente: Antonio do Carmo Oliveira Pereira

Vice-Presidente: Paulo Afonso de Paiva

Secretário: Florisvaldo Adrião da Silva

Tesoureiro: Jurandir Pantoja da Costa

Líder: Orlando Costa Souza

Suplentes da Comissão Executiva:

Antenor Miranda de Oliveira, Antonio Henrique da Cruz, Pedro da Silva Cabral, Izídio Aleixo de Souza, Carlos Cunha de Oliveira.

(G. — Reg. n. 2914)

**ACÓRDÃO N. 9.433**

Classe IX — N. 1.483

Processo N. 1.477-75

Relator: Dr. Romão Amoedo Neto

EMENTA: Ordena-se registro de Diretórios e respectivas Comissões Executivas, quando respeitadas as imposições da lei que rege a matéria.

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá, por seu Presidente, requereu a esta Colenda Corte, o registro dos Diretórios Municipais de Macapá, Amapá, Calçoene, Oiapoque e Mazagão e suas respectivas Comissões Executivas.

Acompanha o pedido cópias das atas das Convenções Municipais e da eleição das Comissões Executivas, as quais estão devidamente conferidas pela escriturária eleitoral da Zona.

Após a publicação do edital que transcorreu sem qualquer impugnação, foi dado vistas ao Dr. Procurador Regional, o qual se reservou para dar parecer por ocasião do julgamento.

E o relatório.

Constata-se dos autos que a inicial veio instruída com a documentação necessária, na mais perfeita ordem.

Havendo sido cumprida a tramitação regular do processo conforme determina a lei eleitoral, é de ser atendido o pedido de registro ora requerido.

Ante o exposto, e sufragando o parecer do Exmo. Dr. Procurador Regional, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o registro dos Diretórios Municipais de Macapá, Mazagão, Amapá, Oiapoque e Calçoene do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Território Federal do Amapá na conformidade das nominatas anexas, que passam a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de setembro de 1975.

aa) Antonio Koury Presidente; Romão Amoedo Neto, Relator; José Anselmo de F. Santiago, Edgar Lassance Cunha, Nelson Amorim, Júlio Alencar, Ophir Coutinho, Paulo Rúbio S. Meira, Proc. Reg.

Nominata do Diretório Municipal do M.D.B. em Macapá

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Raimundo Azevedo Costa — Euclides Campos de Moraes — Orivan dos Santos de Castro Sussuarana — Bento Goês de Almeida — Raimunda Iolanda Guerra de Oliveira — Francisco Ferreira Lima — Agostinho Alberto Abreu da Conceição — João de Andrade Uchôa — Zain Rocha Guedes — Tabajara Duarte da Silva — Estácio Vidal Picanço — Raimundo Ubiratan Picanço e Silva — Clóvis Benedito Holanda — Dorival Nunes de Lemos — Joacy Vernek Miranda de Mont'Alverne.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Austrezenildo de Castro Sussuarana — Deusamar Maciel de Araújo — João Sousa — Seabra da Conceição Barros — Jesus Pantaleão Ferreira.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Alvaro Leal Bastos — José Alves Pessoa — Adamor de Souza Oliveira — João de Castro Sussuarana.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Eraldo Modesto de Oliveira Filho — Raimundo Pereira Duarte — Agenor Ferreira Pinto — Deusa Maria de Castro Alencar

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Euclides Campos de Moraes; Vice-Presidente — Raimunda Iolanda Guerra de Oliveira; Secretário — Dorival Nunes de Lemos; Tesoureiro — Estácio Vidal Picanço

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: João de Andrade Uchôa — Zain Rocha Guedes — Tabajara Duarte da Silva — Raimundo Ubiratan Picanço

e Silva — Joacy Vernek Miranda de Mont'Alverne.

(G. — Reg. n. 2942)

Nominata do Diretório Municipal do M.D.B. em Mazagão

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Humberto Campbel Moutinho — Benassi Leão Cardoso — Advaldo Gomes dos Reis — José Wilson Pantoja — Osmarino Ferreira Mendes — Filadelfo Gomes dos Reis — Cleonício Monteiro Lima — Claudionor Monteiro Lima — Walter Silveira Gama.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Marciano Guedes Pinheiro — Eduardo Pereira Santiago — João Silva de Carvalho.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Cândido da Costa Lamarão.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Mira.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Benassi Leão Cardoso; Vice-Presidente — Humberto Campbel Moutinho; Secretário — Claudionor Monteiro Lima; Tesoureiro — Osmarino Ferreira Mendes.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Marciano Guedes Pinheiro — Eduardo Pereira Santiago — João Silva de Carvalho

(G. — Reg. n. 2942)

Nominata do Diretório Municipal do M.D.B. em Amapá

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Alcides Farias Guimarães — Sebastião de Souza Brito — Joel Oliveira Lima — Ubiratan de Jesus Guimarães — Firmo Del Castillo — Clodoaldo da Matha — Manoel Gurjão Pantaleão — Antonio Ferreira Galvão Filho — Raimundo Teixeira Mendonça.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Newton da Silveira Távora — Maria Leonilla de Jesus Guimarães — José Araújo Menezes.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Alcides Farias Guimarães.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Ferreirá Galvão Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente — Alcides Farias Guimarães; Vice-Presidente — Sebastião de Souza Brito; Secretário — Joel Oliveira Lima; Tesoureiro — Ubiratan de Jesus Guimarães.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo Teixeira Mendonça — Antonio Ferreira Galvão Filho — Firmo Del Castillo — Clodoaldo da Matha — Manoel Gurjão Pantaleão.

(G. — Reg. n. 2942)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM CALÇOENE**

Membros do Diretório: Raimundo Almeida, Tereza dos Santos, Manoel João dos Santos, Antonio dos Santos Gomes, José Martins de Oliveira, Manoel Raimundo de Freitas Alves, Rubens Bernardino da Silva, Clepes Bernardino da Silva e Maria Osvaldina Pitar da Costa.

Suplentes do Diretório: Honorato Fonseca da Costa, Tereza Ferreira Gomes e José Lino Cavalcante.

Delegado à Convenção Regional: Raimundo Almeida

Suplente de Delegado: José Lino Cavalcante

**Comissão Executiva**

Presidente: Raimundo Almeida

Vice-Presidente: Antonio dos Santos Gomes

Secretário: Manoel Raimundo de Freitas Alves

Tesoureiro: Tereza dos Santos

Suplentes da Comissão Executiva: Maria Osvaldina Pitar da Costa, Clepes Bernardino da Silva, José Martins de Oliveira, Rubens Bernardino da Silva e Antonio dos Santos Gomes.

(G. Reg. n. 2942)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM OIAPOQUE**

Membros do Diretório: Mazidi Rabá Aly Brarymi, Manoel Vidal Nunes, Manoel Lima dos Santos, Manoel Oliveira dos Santos, Ecildo Creêncio Rodrigues, Carlos de Brito Monteiro, Manoel Gonçalves Nunes, Domingos da Conceição Vilhena e Domingos Martins Maciel.

Suplentes do Diretório: Nivaldo Pereira Dias, Cirilo do Amaral, Raimunda Dornele da Conceição.

Delegado à Convenção Regional: Ecildo Creêncio Rodrigues.

Suplente de Delegado: Carlos de Brito Monteiro

**Comissão Executiva**

Presidente: Mazidi Rabá Aly Brarymi

Vice-Presidente: Manoel Vidal Nunes

Secretário: Manoel Lima dos Santos

Tesoureiro: Manoel Oliveira dos Santos

Suplentes da Comissão Executiva: Ecildo Creêncio Rodrigues, Carlos de Brito Monteiro, Manoel Gonçalves Nunes, Domingos da Conceição Vilhena e Domingos Martins Maciel.

(G. Reg. n. 2942)

**ACÓRDÃO N. 9.434**

**PROCESSO N. 931-75**

**RELATOR: Dr. Nelson Amorim**

**EMENTA:** Justificação de faltas ao serviço. Sendo líquido e certo o direito pleiteado pelo funcionário, deve o pedido ser acolhido mesmo ultrapassado o prazo prescricional do art. 169 da lei 1.711/52. As regras de Direito Administrativo de-

vem ser aplicadas com a maior largueza de critério possível.

Ailce Machado de Oliveira e Souza, Oficial Judiciário, símbolo PJ-6B, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer a justificação de quatro faltas ao serviço que lhe foram atribuídas nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 1969.

Diz a requerente, que no dia 22 daquele mês e ano foi internada a conselho-médico no hospital D. Luiz I, em virtude de problemas de gravidez, do qual lhe resultou aborto fetal.

Alega mais, que no dia 28 do mesmo mês, após melhora em seu estado assinou seu pedido de licença para tratamento de Saúde, cujo laudo foi expedido no dia 8 de agosto seguinte e a licença solicitada, concedida, no dia 13 subsequente, com vigência a partir do dia 28.07.69.

O pedido vem instruído com um atestado expedido pelo hospital D. Luiz I, informando o internamento da postulante naquela casa hospitalar nos dias 22 à 28.07.69, aos cuidados do Dr. Eduardo Demétrio. Consta também informação da Chefe do Setor de Administração deste Tribunal, confirmando os fatos alegados pela requerente. Ainda instrui o petítório, fotocópia do processo de pedido de licença.

Chamado a opinar S. Exa. o Sr. Dr. representante do Ministério Público Eleitoral se reservou para manifestar-se oralmente na sessão de julgamento.

**É o Relatório.**

A documentação trazida para os autos comprova cabalmente o internamento hospitalar da suplicante nos quatro dias em que lhe foram atribuídas as faltas objeto desta justificação. Por sua vez, o laudo da Junta Médica, constatando o estado de doença, concluiu pela necessidade de que lhe fossem concedidos 60 dias para tratamento. Assim sendo, o Ato da presidência deste E. Tribunal concedendo à suplicante a licença pelo espaço de 60 dias recomendados pela Junta Médica, deveria retroagir ao dia 22.07.69 e não a 28, pelo que, as faltas atribuídas à requerente foram injustas e, conseqüentemente, o seu direito é líquido e certo.

Concluído, a lei 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civil da União, preceitua em seu

Art. 169 — O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I—Em cinco anos, quanto aos atos de que decoram demissão, cassação de aposentadoria os disponibilidade;

II—Em 120 dias, nos demais casos. Assim sendo, com base tão somente no citado dispositivo, o direito da postulante estaria prescrito.

Ocorre, entretanto, que a jurisprudência de nossos Tribunais, tem proclamado que, em se tratando de funcioná-

rio público, a fixação do prazo para requerer na esfera administrativa fica a critério da conveniência e do interesse da própria Administração.

Assim se pronunciou o eminente Ministro Gonçalves de Oliveira ao proferir seu voto no julgamento do mandado de segurança n. 17.334, publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência do STF n. 44, pag. 296:

“A regra do art. 169 do Estatuto dos Funcionários, (L. 1.711, de 1952) é norma que deve ser seguida, mas, sem rigidez absoluta e sem impedir que a administração atinja os fins de interesse público, para que possa ela reparar injustiça flagrante, que este será sempre seu ideal de justiça, finalidades e objetivos”.

e ainda, com base no ensinamento do eminente Temístocles Brandão Cavalcante:

“E Temístocles ia além. Mesmo depois de prescrito, de incurso o direito da parte na prescrição quinquenal, subsiste, entretanto, um interesse legítimo que deve ser acautelado pela Administração”.

No caso vertente, o direito da suplicante é líquido e certo, eis que comprovou cabalmente estar hospitalizada por motivo de doença nos dias em que lhe foram atribuídas as faltas que agora pretende ver justificadas. Faltas essas, diga-se de passagem, oriundas de um erro do ato que lhe concedeu o período de licença, fazendo esta retroagir ao dia 28, quando deveria ser a partir do dia 22.

Portanto, pode e deve este Tribunal, com base em precedente jurisprudencial e levando em conta o direito líquido e certo da suplicante, deferir o pedido, a fim de que — em consonância com a lição do eminente Ministro Gonçalves de Oliveira, acima transcrita — possa esta Corte, como Administradora, neste caso, reparar uma “injustiça flagrante, que este será sempre seu ideal de justiça, finalidades e objetivos”

É o meu VOTO

Ante o exposto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, deferir o pedido que faz a funcionária Ailce Machado de Oliveira e Souza, mandando que lhe sejam justificadas as faltas que lhe foram atribuídas nos dias 22 à 25 de julho de 1969, sendo que S. Exa. o Sr. Dr. José Anselmo Santiago deferiria o pedido com a justificação de apenas três faltas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de setembro de 1975.

aa) ANTONIO KOURY, Presidente; NELSON AMORIM, Relator; Des. EDGAR LASSENCE CUNHA, JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO, ROMÃO AMOEDO

NETO, JULIO A. DE ALENCAR, OPHIR JOSÉ N. COUTINHO, Juizes e PAULO RÚBIO DE S. MEIRA, Proc. Reg. (G. Reg. n. 2942)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM

EDITAL N. 54/75

#### Transferência

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Raimundo Ferreira da Silva Pires, Luciano Terra das Neves, Jarbas D'Aguiar Monte, Deuzarina Batista Monte, Nicolau de Souza Silva, Erminda da Silva Matos, Francisco Agamenon Pereira, Raimundo Nonato Lola Filho, Maria das Neves Fernandes, Célis Regina Ferreira, Cristovão Encarnação Costa Filho e Habib Akler Barbosa Pantoja. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

**Pedro Paulo Martins**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará

(G. Reg. n. 1707)

#### EDITAL DE DEFERIDOS DE N. 55/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — José Maria Tavares da Silva, Maria Izabel Barros Ribeiro, Marilza Celeiro Araujo, Janio Tolêdo Lacerda, Francisco Paulino da Silva, Alzira Maria da Silva Mendes, Risalva Silva Martins, Maria Dolores do Nascimento Sena, Aires Nascimento Dias, Sebastião Pedroso da Silva, Ana Marta Cardoso da Silva, Maria Aparecida Tourinho Batista, Marilene Braga Vieira, David dos Reis Pinheiro, Francisca Inacia da Silva, Carlos Alberto Mendes Fonseca, Luiz Coêlho, Benedito Barbosa Nunes, Elizete Costa da Silva, Lindalva Brandão Cardoso, Francisco Augusto da Silva, Vivaldo Alexandrino Pinheiro, Celeste Cordeiro Gama, Evaldo Cristino Mastop de Andrade, Edna Maria Pinto Lessa, Valdomiro Oliveira de Andrade, Raimunda Batista Oliveira, Marinete da Silva Farias, José Benício Martins, Terezinha Maria de Sousa e Silva, Evaristo Ferreira dos Reis, Herminia Marques Lima, Maria Nazira Ribeiro de Oliveira, Francisco Aristeu Sales e Silva, Advaldo

Francisco Santiago Pedroso, Maria José do Nascimento e Silva, Lauro Duarte Tolêdo, Maria Sueli Lopes de Lima, Marlene de Oliveira Mateus, Maria Terezinha Trindade de Castro, Sandra Maria Cavalcante da Costa, Benedito Duarte Moura, Paulo Sérgio Matos e Silva, Antonia do Nascimento Queiroz, Maria Terezinha do Amaral, Leonor Fialho da Silva, Antonia de Araújo Rodrigues, Antonia Faustina da Silva Dantas, Elayne Cavalcante Nonato, Odilon Pereira Cardoso, Francisco Sales Pimentel de Almeida, Maria Vilma Calil da Silva, Marivaldo Cabral Alves, Maria Zelia Souza dos Santos, Ana Maria Delgado Loureiro, Francisco do Rosário da Silva Santos, Josimar Sales dos Santos, Elias Chaar Vieira, Luiza dos Santos Cavalcante, Angela Maria da Silva, Dinair Monteiro de Araújo, Lazaro Rodrigues dos Santos, Deuzalinda Souza dos Santos, Maria das Graças de Aviz, Diva Gonçalves de Oliveira, Edno dos Santos Tavares, Oneide da Costa Ribeiro, Eva da Silva Lima, Raimundo Valdir de Souza, Maria Ivone Fiuza de Melo Bezerra, Raimundo Piedade da Costa, Alaide Gomes Araújo, Clodomir de Gouveia, Raimundo Leonardo Cavalcante, Pedro Paulo de Souza Paes, Jorge Silva de Lima, Rosalina da Silva Maia, Maria de Fátima dos Santos Lima, Roseane Miranda de Barros, Regina Celes Lemos de Almeida, Esmelino Dias Ferreira, Raimundo Nonato dos Santos, Francisca Corrêa do Nascimento, José Maria Barbosa Félix, Maria Raimunda Moraes de Oliveira, Ana Lúcia Lima Peralta, Henrique dos Santos Furtado, Ivoa Ribeiro da Paixão, Terezinha Silva Lima, Francisco Ribeiro de Souza, Raimundo da Costa Corrêa, Oliviar Vasconcelos Souza, Sebastião Gonçalves Lobato, Osvaldo Oliveira Ferreira, Rodrigues Trindade de Castro, Maria Zenaide Santos de Assis, Santino da Costa Beltrão. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

Belém, 20 de agosto de 1975

**João Carlos Sarmanho**

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

(G. Reg. n. 2721)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO POR FALECIMENTO — N. 56/75

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que foi ordenado o Cancelamento das seguintes inscrições por motivo de FALECIMENTO dos eleitores abaixo

relacionados, pertencentes ao Município de Ananindeua:

- 01—Aristides Gomes da Silva, Título n. 13593 — Secção 11a.
- 02—Aida Anveres Lima da Silva, Título n. 33.079 — Secção 18a.
- 03—Cicero Francisco Moraes, Título n. 14.766 — Secção 1a.
- 04—Evaristo Serafim da Cunha, Título n. 35.358 — Secção 17a.
- 05—Francisco Valentim, Título n. 15.934 — Secção 1a.
- 06—Francisco de Assis Oliveira Souza, Título n. 19.286 — Secção 3a.
- 07—Francisco Barreto da Fonseca, Título n. 55.501 — Secção 11a.
- 08—Francisco Amaral Conceição, Título n. 50.651 — Secção 22a.
- 09—Maura Fontana Leal, Título n. 806 — Secção 1a.
- 10—Mário Bandeira, Título n. 11.969 — Secção 3a.
- 11—Nilo Gomes de Lira, Título n. 8.852 — Secção 3a.
- 12—Orismides Chaves Rodrigues, Título n. 558 — Secção 1a.
- 13—Olavo Seixas Barros, Título n. 57.670 — Secção 11a.
- 14—Pedro Bernardo de Souza, Título n. 10.437 — Secção 11a.
- 15—Pedro Lúcio da Costa, Título n. 22.949 — Secção 11a.
- 16—Raimunda Nonata dos Santos, Título n. 22.429 — Secção 1a.
- 17—Ubiraci Vicente da Silva, Título n. 16.701 — Secção 3a.
- 18—Ulisses de Oliveira Pantoja, Título n. 37.605 — Secção 19a.
- 19—Waldir Leite Carvalho, Título n. 21 — Secção 1a.

E, para que não aleguem ignorância mandou expedir este Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado à porta do Cartório da Trigésima Zona. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevi.

**Dr. Pedro Paulo Martins**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará

(G. Reg. n. 2721)

#### EDITAL N. 57/75 — 2a. VIA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos, os seguintes eleitores: Maria da Graça Souza, Antonio Moreira da Silva, Nazaré Almeida Pires, Severina Maria da Conceição Lima, Jacira de Oliveira Souza, Bento Mendes de Assunção, José Júlio Araújo, Ricardo da Silva Fagundes, e Francisco Rodrigues de As-

sis. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 20 de agosto de 1975

**Pedro Paulo Martins**

Juiz Eleitoral da 30a Zona  
de Belém/Pará

(G. Reg. n. 2724)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 58/75

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores: Vitor da Silva Costa, Margarida da Cruz, Maria Pantoja da Costa, Aglaciir Nunes do Nascimento, Beliria Dias da Fonseca. E, para

constar, mandei expedir o presente Edi-

tal que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 20 de agosto de 1975

**Pedro Paulo Martins**

Juiz Eleitoral da 30a Zona  
de Belém/Pará

(G. Reg. n. 2724)

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Expediente do dia 12 de setembro  
de 1975 — 6a.-feira,  
Cartório do Segundo Ofício Cível  
e Comércio

Expediente recebido dos Juizes

### 1a. VARA

Processo n. 484/75.

### EXECUÇÃO

Produtos Siderúrgicos do Pará S/A.

Adva. : Vaniza B. Godinho.

Exec. : N. E. S. Azevedo.

Desp. : Cite-se.

Petição de : José Verbicaro Filho, inventariante dos bens deixados por Perpétua Claveria Verbicaro, por seu Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira, requer juntada de certidão do Tribunal de Justiça do Estado, na ação falimentar de M. C. Verbicaro.

Desp. : Conclusos.

### 4a. VARA

Ofício : do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando despacho proferido no mandado de segurança que José Abreu Lima, requereu contra sentença prolatada por esse doutor.

Desp. : J. aos autos.

Petição Inicial — Joaquim Almeida dos Santos, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Manoel Fernando Juca Neves.

Desp. : Cite-se.

Processo n. 585/74.

### DESPEJO — RETOMADA

Aut. : Plácido José Pereira Ramos.

Adv. : José Fernando Chaves.

Réu : Antonio Auto de Campos.

Adv. : Francisco N. Salgado.

Desp. : Informe o sr. escrivão se o acordo de fls. 14 foi homologado, pelo juízo.

### 5a. VARA

Petição do : Banco do Estado de São Paulo S/A., por sua Adva. Dra. Iolanda Monteiro Nunes, requerendo a citada de Izaura da Silva Sauma, por edital, por ter sido arretado seus bens em Mojú.

Desp. : Conclusos.

### 8a. VARA

Petição Inicial : Geoges Chedid Abdulmassih, por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo ação de Notificação Judicial contra Cídea Emilce de Souza Leal.

Desp. : Intime-se.

Petição de : Maria Carmem Rodrigues Bino e Bianor Norat Carneiro, por seu Adv. Dr. Fernando Nunes Salgado, requerendo a juntada da fotocópia do ofício que o 2º DRF encaminhou a este Juízo.

Desp. : Conclusos.

### 9a. VARA

Petição de : Hilda Marchetti Borges, por seu Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha, contraminutando o embargo a execução.

Desp. : Conclusos.

Petição Inicial : Armando Miranda Pinheiro, por seu Adv. Nelson José de Souza, requerendo ação de Execução contra Félix Santos.

Desp. : Citem-se.

Resenha do Cartório Pepes — 3º Ofício  
Cível e Comércio

Belém do Pará, 12 de setembro de 1975

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO —  
1a. Vara n. 304/74.

Autores : Fausi Said Sanjad e outros (Adv. Pedro Lima).

Réu : Akio Tsuruoka (Adv. Paulo César de Oliveira).

Despacho : Os litigantes para se manifestar.

RESCISÃO DE CONTRATO — 3a.  
Vara n. 028/75.

Autora : Unimóveis Ltda. (Adv. Maria da Paz Gomes Antonio).

Réus : Raimundo Estevam Correa e sua mulher (revél).

Despacho : Expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais.

FALÊNCIA — 4a. Vara n. 46/72.

Recte : Banco Auxillar de S. Paulo S/A. (Adv. Rosomiro Arrais).

Recdo : Vic. Veículos Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Alberto Magalhães).

Despacho : Nomeio Ariano de Queiroz dos Santos Filho, síndico, devendo assinar o competente termo de compromisso. Intime-se.

INVENTARIO — 5a. Vara n. 363/75.

Invete : Ermelinda de Miranda Bezerra (Adv. A. Burlamáqui Freire).

Invedo : João Guedes Bezerra.

Despacho : Expeça-se alvará com as formalidades legais.

EXECUÇÃO — 5a. Vara n. 488/75.

Excte. : Televisão Guajará S.A. Canal-4 (Adva. Ana Maria Crispino Gomes).

Excda. : J. Pereira Costa Confecções.

Despacho : Cite-se.

EXECUÇÃO — 6a. Vara n. 368/75.

Excte. : Malharia Arp S.A. (Adv. Antonio Magalhães).

Excda. : J. Pereira Costa.

Despacho : Intime-se na forma requerida.

DESPEJO (Falta de Pagamento — 6a. Vara n. 420/75.

Autor : Waldir Teles Couto e outra (Adv. César Martyres).

Réu : José Ferreira da Silva (Adv. Alberto Cohen).

Despacho : Nos autos, renovem-se as diligências para o dia 19 do corrente, às 11,00 horas, face a ocorrência de motivos de força maior, para não purgação da mora no dia designado.

Em. 11 de setembro de 1975.

o) ITALZIRA B. RODRIGUES.

EXECUÇÃO — 6a. Vara n. 342/75.

Excte. : Tecelem Calux S/A. (Adv. Roberto Seixas Simões).

Exceda. : Organização Paranaense de Representações Ltda..

Despacho : N. A. Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 48 horas, entregar em cartório o mandado devidamente cumprido.

EXECUÇÃO — 6a. Vara n. 243/74.

Excte. : Príncipe das Rouvas — Rep. Ester Teixeira (Adv. A. Roberto K. Araújo).

Excedo. : João de Oliveira Neto (réu).

Despacho : Diga o Exequente sobre a avaliação de fls. 43.

JUSTIFICACAO — 7a. Vara n. 432/75.

Autor : Waldomiro Favacho da Costa (Adv. Francisco Salgado).

Ré : Viagem Forte Ltda.

Despacho : Afirmando suspeição nos moldes do parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil; a nova distribuição.

DESQUITE AMIGAVEL — 9a. Vara n. 540/75.

Partes Desquitandas : Roberto Ruy da Silva Rutowitcz e Eulália da Costa Rutowitcz.

Despacho : Lavre-se o termo.

EXECUÇÃO — 9a. Vara n. 331/75.

Excte. : Lauro M. da Silva (Adv. Alberto Valente do Couto).

Excdos. : Raimunda Ramos Barbosa e outro (Adv. José Maria Paes Lourinho).

Despacho : Não constando dos autos prova cabal do pagamento da dívida, diga o Exequente.

EXECUÇÃO — 10a. Vara n. 493/75.

Excte. : Etelvina Ferreira de Moura (Adv. Ary Monteiro).

Excedo. : Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército - GBOEX.

Despacho : Comprove a requerente que o réu recusa-se a pagar.

INVENTÁRIO — 10a. Vara n. 305/75.

Invele. : Virgínia de Moraes Araújo Brasil (Adv. Roberto Tadeu F. Araújo).

Invedo. : José Rícínio.

Despacho : N. A. Conclusos.

SUMARISSIMA — 10a. Vara n. 320/75.

Autora : Eloisa Calves Moreira (Adv.

Nilson Cordeiro Barroso).

Ré : Maria das Graças Coqueiro Pereira.

Despacho : Intime-se a Autora e réu e as testemunhas da 1a. para a audiência no dia 14 de outubro, às 10,00 horas e 30 minutos, para ouvir as testemunhas arroladas pela ré, designo o dia 29 de outubro, às 10,30 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício

Dra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS — Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 12 de setembro de 1975

Juízo da 1a. Vara

Inventário

Inventariante : — Rosa do Carvalho Pernambuco — Adv. Ruy Vilar de Lima.

Inventariado : — Miguel José de Almeida.

Despacho : — Tome-se por termo, dêem os interessados.

Juízo da 2a. Vara — 5a.

Execução

Requerente : — Walter da Costa Viana — Adv. Egidio Salles.

Requerido : — Asclepiades Manoel Gama — Adv. Aurélio C. do Carmo.

Despacho : — Acolho a impugnação, deferindo ao exequente o direito de nomeação.

Juízo da 8a. Vara

Requerimento de Companhia Real de Investimento, nos autos do pedido de Busca e Apreensão, requerido contra Ampex — Amazônia, Pescados e Exportação Ltda., solicitando mandar oficial ao Exmo. Sr. Capitão dos Portos, comunicando que os barcos foram liberados pelo juízo, cessando assim a apreensão.

Despacho : Expeça-se mandado Citatório.

Juízo da 8a. Vara

Requerimento de Maria Amélia Bastos de Moraes, na Ação de Despejo que move contra Vanderley Alves dos Reis, solicitando prosseguimento da lide até sentença de despejo.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 1a. Vara

Reconstituição de Ação Executiva.

Requerente : — Banco Nacional do Norte — Adv. Antonio Zacarias Lindoso

Requerido : — Elias Haze e Cia. Ltda — Adv. Waldemir Santana.

Despacho : — Indefiro o pedido de fls. 72 — Proceda-se a avaliação.

Juízo da 1a. Vara

Executiva

Requerente : — I. B. Sabbá Ltda. — Adv. Antonio Lindoso.

Requerido : — Posto Rosamar Ltda — Adv. Alberto Campos.

Despacho : — Para o compromisso designo o dia ..... às 11 horas.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Escrivão — TRINDADE FILHO

Resenha do dia 12 de setembro de 1975

1a. Vara — Dr. Romão Amocedo Neto.

Proc. n. 1105 — Imissão de Posse.

Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. Nelson Farias.

Requerido — Waldir Dergan e Maria Madalena Dergan.

Despacho — A requerente para informar se foi dissolvida, em caso positivo, quem é o liquidante.

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt.

Proc. n. 2026 — Execução.

Autor — Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. — Dr. Juary Palmeira.

Requeridos — Clóvis Ferreira Jorge e S. José de Ribamar e Cabotagem Ltda..

Despacho — Citem.

Proc. n. 2025 — Execução.

Autor — Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. — Dr. Juary Palmeiras.

Requeridos — Leonor Bentes Santos e Américo Antunes Telles.

Despacho — Citem-se.

Proc. n. 594 — Execução.

Autor — A. Monte Alegre Ltda.

Adva. — Dra. Elba Coutinho da Cruz.

Requerido — Miranda e Silva Companhia Ltda..

Despacho — Requisita-se a necessária torça, a fim de que seja procedida a avaliação, já determinada.

7a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Autor — Juízo de Direito da Vigésima 1a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Deprecado — Juízo de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém-Pará.

Despacho — Devolva-se ao juízo deprecante.

Proc. n. 2020 — Execução.

Autor — Viti — Vinicula Cereser S/A..

Adv. — Dr. Ary Janser Branco.

Requerido — M. A. Rodrigues.

Despacho — Cite-se.

7a. VARA

Proc. n. 1115 — Execução.

Autor — Francisco José Barbosa.

Adv. — Dr. Antonio Salim Medeiros.

Requerido — Babitonga — Indústria e Comércio de Pesca S/A..

Despacho — Aguarde-se os autos em cartório durante o prazo de defesa da executada.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim.

Proc. n. 2023 — Busca e Apreensão.

Autor — Banco Lar Brasileiro.  
Adv. — Dr. Edilson Lantaa.  
Requerido — Kaeté Agro Industrial S/A.

Despacho — Apreenda-se e cite-se.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã — ANA LOBATO

Resenha do dia 12 de setembro de 1975 — Sexta-feira

**1a. VARA**

Processo n. 29/75.

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. : Francred S/A. — Créd. Fin. e Inv.

Adv. : Floriano Barbosa.

Reqd. : Jorge Saul.

Desp. : A conta.

**5a. VARA**

Processo n. 2562/75.

**AGRAVO**

Req. : R. Silva Atayde & Cia. Ltda.

Adv. : Miguel Brasil Cunha.

Reqd. : Iris — Comércio e Representações Ltda..

Adv. : José Bonifácio Pinnetel de Sena.

Desp. : Dê-se vista aos interessados para cumprimento do V. Acórdão.

**6a. VARA**

Processo n. 475/75.

**DESPEJO**

Req. : Walter Salles Couto.

Adv. : Fernando Mercês.

Reqd. : Segismundo Santiago de Brito.

Desp. : Cite-se.

Processo n. 44/75.

**EMBARGOS**

Req. : Femasc — Indústria e Comércio Ltda..

Adv. : Fernando Vanzeller.

Reqd. : Fazenda Pública do Estado.

Adv. : João Lobato.

**7a. VARA**

Processo n. 474/75.

**DESPEJO**

Req. : Manoel Nogarol.

Adv. : Nessima Simão.

Reqd. : Isaac Ohana.

Adv. : Flávio Maroja.

Desp. : Diga o autor sobre a alegação da quantia consignada perante o juízo da 10a. Vara.

**10a. VARA**

Processo n. 476/75.

**PROTESTO**

Req. : Cigeral — Administração Limitada.

Adv. : Christovam Colombo Gonçalves.

Reqd. : Indústria Arapiranga Ltda..

Desp. : Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, a desistência do protesto requerido pela Cigeral Administradora Ltda., contra Indústria Arapiranga Ltda. I.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**

Resenha do dia 12 de setembro de 1975

**3a. VARA**

**EXECUÇÃO** (Proc. 471/36—3/75).

Autor — F. Romeiro — Ind. e Com. de Metais Ltda. (Dr. Afonso Cardoso).  
Réu — Naval Ind. Metalúrgica (Dr. Luis Fernando de Amorim).

Despacho na petição do autor — “N. A. Sim, com as cautelas legais.

Em, 12 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES”.

**6a. VARA**

**EXECUÇÃO** (Proc. 473/120—6/75)

Autor — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto).

Réu — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho — “A conta. Comprometam-se as despesas feitas na presente execução. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa.

Belém, 11 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES”.

**EXECUÇÃO** (Proc. 347/48—6/74).

Autor — Banco do Estado do Pará (Dr. Juary Palmeira).

Réus — Raimundo Gaudêncio de Souza, Gabriel Souza Castro e Roberto Benjo.

Despacho no requerimento do 2º Réu — “Diga o exequente.

Belém, 12 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES”.

**7a. VARA**

M. Posse (Proc. 406/71).

Requerente — Aírio Serruia (Dr. Sérgio do Couto).

Requerido — Edésio Araújo Melo (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho — “Proceda-se a penhora da quantia depositada, com as cautelas legais.

Belém, 11 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES”.

**8a. VARA**

**EXECUÇÃO** (Proc. 413/35—8/75).

Requerente — Banco Real de Investimento S/A. (Dr. Egydio Salles).

Requerido — Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho — “Intima-se o requerido para que efetue o pagamento imediato, nos termos do pedido retro, sob pena de prosseguimento do feito.

Em, 12 de setembro de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES” — Juíza da

8a. Vara”.

Belém, 12 de setembro de 1975.

**WESLEY MOTA GUEIROS**

Escrevente Juramentado, do Cartório do 7º Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 12 de setembro de 1975**

**AÇÃO** : — Execução — 2a. Vara — n. 491/75.

Autor : — Ipiranga S/A., Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Réu : — Vera Lúcia de Mendonça Albuquerque (Adv. Dr.).

Despacho : — DA. Conclusos.

**AÇÃO** : — Execução — 6a. Vara — n. 403/75.

Autor : — Transpina — Soares Coelho & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Réu : — Fortaleza Refrigerantes S/A. (Adv. Dr.).

Despacho — N.A. Expeça-se a Carta Precatória requerida com as cautelas legais.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**

Escrivão — HEBAL SARMANHO

Resenha do dia 12 de setembro de 1975

**1a. VARA :**

**Proc. n. ....**

**EXECUÇÃO**

Exq. : Cia. T. Janer.

Adv. : Carlos Ferro.

Exc. : Curso de Vest. Hélio Ducrado.

Cls. : Para o Juízo.

**6a. VARA :**

**Proc. n. 458/75.**

**EXECUÇÃO**

Exq. : Encir Incorp. e Administração S/A..

Adv. : João Bosco.

Exc. : Geraldo Raimundo Viana Frazão.

Desp. : Os documentos de 1is. ...

5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 e 22, não ensejam o rito executivo, proceda-se pois o desentranhamento dos referidos documentos, o que feito venham-me conclusos.

Belém, 10 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA B. RODRIGUES, resp. pela 6a. Vara.

**7a. VARA :**

**Proc. n. 459/75.**

**EXECUÇÃO**

Exq. : Cia. Norte de Automóveis.

Adv. : João Bosco.

Exc. : Nivaldo Alves da Cunha.

**Desp. : Cite-se.**

Belém, 10 de setembro de 1975.

(a) ITALZIRA B. RODRIGUES.



7a. VARA :  
Proc. n. 112/75.  
SUMARÍSSIMA  
Exc. : Amadeu Macias Mala.  
Adv. : Domingos Emmi.  
Exc. : Oldemar Rayol Montelro.  
Adva. : Maria de Lourdes.  
Desp. : Renovem-se as diligências para o dia 24 do corrente, às 09,00 horas.

Belém, 09 de setembro de 1975.  
(a) ITALZIRA B. RODRIGUES.

9a. VARA :

Proc. n. ....

**ARROLAMENTO**

Exq. : Aurora dos Anjos Moreira.  
Adv. : Francisco N. Salgado.  
Exc. : Maria Amélia de Jesus.  
Desp. : Reformule-se o cálculo excluindo-se o prêmio do avaliador, nos termos da impugnação interposta pelo inventariante que é procedente. Após, ouçam-se os interessados, vindo-me os autos conclusos.

Belém, 11 de setembro de 1975.

(a) NELSON AMORIM.

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**

Juizo de Direito da 1a. Vara de Órfãos

Escrivão : — MOACYR SANTIAGO  
Juiz : — ROMÃO AMOEDG

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

Proc. n. .... de Antonio Rodrigues Gonzalez; Inventariante : — Jaime Rodrigues Gil. — Advogados : — Demócrito Rendeiro de Noronha, Daniel Coêlho de Souza, Frederico Coêlho de Souza, Roberto Seixas Simões; Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — "Vistos, etc..

Julgo por sentença a partilha de fls. 364 a 366, dos bens que ficaram por falecimento de Antonio Rodrigues Gonzalez, a fim de que produza os seus devidos

e legais efeitos. Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. Autorizo o levantamento da importância solicitada às fls. 371, bem como a parte referente ao escrivão do feito. P.I.R..

Belém, doze (12) de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO.

Belém, 12 de setembro de 1975.

MOACYR SANTIAGO

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acunulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — INVENTARIO — José Joaquim Moreira. Requerimento de Deuzarina Batalha Moreira, inventariante — Despacho : "N.A. Digam os interessados". — Advogados Drs. : Flávio Maroja e Nelson Cunha.

1a. Vara — EMBARGOS DE TERCEIROS — Requerente — Império de Samba Quem São Eles. Requerida Herança de Júlio Henrique de Oliveira — Despacho : "A. por dependência, conclusos". Advogados Drs. : Manoel Pinto da Silva, Nathanael Farias Leitão, Felipe Melo Filho e Dário Reis Mascarenhas. Entrada em cartório às 16,20 horas do dia 10 de setembro de 1975.

Belém, 12 de setembro de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4815 — Dia 17.09.75)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com a Portaria n. IX RESENHA N. XXVI — 15 DE SETEMBRO DE 1975

1.º) Decisões :

a) Decisório : "Nestas condições, defere-se a Reclamação para ser efetivada a citação de Abelardo de Oliveira ou Abelardo Dias de Oliveira, que também é Servidor do BASA, pelo mesmo Oficial de Justiça, após a devida determinação do Juiz competente. Recomenda-se à Escrivã da Corregedoria baixar Portaria aplicando pena disciplinar ao Oficial Silvio Augusto Sarmanho pela falta de cumprimento de seu dever". Recte : Zuleide Peixoto Correia e Recda. Escrivã Jacy.

b) Decisório : "Esta Corregedoria aceita as razões apresentadas pela MM. Juíza de Direito de Abaetetuba. Recomenda, todavia, à MM. Juíza dar prioridade aos processos de acusados presos e insistir na realização dos atos necessários para o pronto julgamento. Aguarda que S. Exa. comunique a respeito da efetivação do Tribunal do Júri, designado, segundo informa, para agosto próximo"; Recte. Pedido de Providências. Recte. : Alberto Seguin Dias — Secretário do Interior e Justiça.

c) Decisório : "Compreende-se, data vênua, que a competência é, realmente, do Egrégio Colegiado, cabendo ao Corregedor apenas votar como simples Membro, na conformidade da Resolução n. 7 e do Regimento Interno". Recte. Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda, por seu Procurador Judicial Aluizio Arroxelas de Almeida Lins.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

Corregedor

(Ext. Reg. n. 4817 — Dia: 17.09.75)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Anúncio de Julgamento da 3a.

#### Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de setembro para julgamento do seguinte feito.  
**APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL**  
Apte. : Editora do Bras'l S. A. (Dr. João Diogo de Sales Moreira)  
Apdo. : Moacyr Gonçalves Pamplona (Dr. Adozinda Alvares)  
Relator : Desembargador Manoel de Christo Aves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 2930)

### COMARCA DA CAPITAL

MINUTA PARA CITAÇÃO ATRAVÉS DE EDITAIS EM UMA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Faz Saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, corre uma ação de investigação de paternidade, requerida pela menor impúbere Maria da Conceição Pereira de Assunção representada por sua mãe Aurea Pereira da Silva, brasileira, doméstica, residente no Acampamento, n. 713, contra os herdeiros de Raimundo Pereira Assunção, residente em lugar incerto e não sabido, com base nos arts. 363 e 396 e sgts. do Código Civil, e, por este meio CITA os réus, para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação

deste edital, ficando o citando advertido de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora, na forma do art. 285, 2ª parte do C.P.C. A petição inicial recebeu o seguinte DESPACHO: D. A. Concedo a gratuidade. Citem-se os herdeiros de Raimundo Pereira Assunção, cujos parais são desconhecidos, e através de editais de 30 dias e o herdeiro menor, Elias Gama de Assunção através de mandado, na pessoa de seu curador especial dr. Ademir Kato, a quem nos ele nesta oportunidade, ex-vi do art. 9.º inciso I do C.P.C. Belém, 24.7.75. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Sérgio José Costa Coutinho, escrevão o subscrovi.

**Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**  
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível  
(G. Reg. - n. 2933)

### PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Albertina Lima de Moraes, A. M. da Silva Filho Ind. Com., Hotel Príncipe Negro Ltda., Iraçil Importação e Exportação Ltda., Aralicio Araujo Lira e Cia. Ltda., Ephel — Empr. de Projetos Hidr. e Eletr. Ltda., Afonso Magno Rodrigues. Manoel Mendes Santana, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Sharp S/A Equip. Eletr., Banco do Brasil S/A. Banco Mercantil de S. Paulo S/A, RHA — Brasil Radiom S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as oito duplicatas de contas mercantis ns. 000635-003, 391/6, D-607/75-C, 1669-A, 11336, 384-9, 449/75-, 4-000701 nos valores de Cr\$ 532,18 / Cr\$ 462,00 / ..... Cr\$ 1.413,00 / Cr\$ 8.741,25 / ..... Cr\$ 7.180,03 / Cr\$ 482,86 / .....

Cr\$ 1.335,00 / Cr\$ 1.750,00, vencimentos vários, por V. Sas. não pagas, a favor de Sharp S/A (3) Gelar S/A Indústrias Alimentícias, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A, Tebral — Industrial e Distribuidora de Têxteis do Brasil Ltda. RHA — Brasil Radiom S/A, Ipal S/A Importadora de Peças e Acessórios, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de setembro de 1975.

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
Oficiala do Protesto de Letras — 1º  
Ofício

(Ext. — Reg. n. 4815 — Dia 17.9.75)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA e SILVIA MARIA CARNEIRO BISI, ele filho de Raimundo Nunes de Oliveira e Maria Deolinda Costa de Oliveira, ela filha de Luiz Antonio Bisi e Danusia Carneiro Bisi, solt: — NORBERTO VELOSO DA SILVA e MARIA FLOSOVAR SARDO SANTANA, ele filho de Raimundo Abreu da Silva e Neusa Veloso da Silva, ela filha de Aurelia Sardo Santana, solt: — UBIRAJARA MARQUES LIMA e NORMA HELOISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ee filho de Valdir Teixeira Lima e Hermínia Marques Lima, ela filha de Manoel Teles de Oliveira e Antonia Nascimento de Oliveira, solt: — MAURO CESAR MELO RIBEIRO e MARIA DE NAZARÉ REZENDE DOS SANTOS, ele filho de Henrique José Ribeiro Filho e Elza de Melo Ribeiro, ela filha de Clementino José dos Santos e Maria Margarida Rezende dos Santos, solt: — NEWTON CORREA VIEIRA

JUNIOR e MARCIA NAZARÉ NEVES SILVA, ele filho de Newton Correia Vieira e Albertina Costa Vieira, ela filha de Alaio de Freitas Silva e Terezinha Neves Silva, solt: — IVANILDO FONSECA ARACATI e MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SANTANA, ele filho de Lourival Pereira Aracati e Elverina Fonseca Aracati, ela filha de José Dornelas de Moraes Santana e Merian Barbosa Santana, solt: — LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ SILVA DE OLIVEIRA, ele filho de Máximo Oliveira de Souza e Lidia Siqueira de Souza, ela filha de Benedito Sozinho Oliveira e Maria de Nazaré Silva, solt: — FRANCISCO DE ASSIS LIMA OLIVEIRA e MARIA TRAJANO DA SILVA, ele filho de Francisco de Assis Oliveira Filho e Carmelita Lima Oliveira, ela filha de Pedro Aguiñeli e Maria Trajano da Silva, solt: — LUIZ ARNALDO DE MIRANDA e MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA, ele filho de Waldiza Agostinha de Miranda, ela filha de Raimundo Nonato de Souza e Aderlinda Alves de Souza, solt: — MARIO MACIEL ALEIXO e ELIZABETE DE ALMEIDA RATIS, ele filho de José Gomes Aleixo e Gilda Maciel Aleixo, ela filha de Antonio Bastos Ratis e Luzia de Almeida Ratis, solt: — PAULO CHAGAS DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PINTO, ele filho de José Ferreira de Carvalho e Francisca das Chagas Silva, ela filha de Manoel Gonçalves Pinto e Maria Benedita Martins Pinto, solt: — JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e ELIAN DO VALE SARMENTO, ele filho de Francisco André de Oliveira e Carmelita Carlos de Oliveira, ela filha de Raimundo Santana Sarmento e Profira do Vale Rego, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de setembro de 1.975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*

Escrevente Juramentada

(T. n. 23574 — Reg. n. 4827 — Dia: 17.09.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATO N. 200, DE 08 DE SETEMBRO  
DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XXXVI do Regimento Interno, e Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-87/74,

RESOLVE designar, na forma do

disposto no artigo 662, § 6.º da Consolidação das Leis do Trabalho, João Vieira Cardoso, para exercer, até 30 de abril de 1977, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Estado do Pará, na vaga decorrente da designação de Hélcio Amaral de Souza, para a função de Vogal representante dos Empregadores daquela Junta, pelo Ato n. 199 desta data.

Publique-se e registre-se.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
Presidente

(G. Reg. n. 2853)

### 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Raimundo Nonato, executado, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução,

sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 241,22 (duzentos e quarenta e hum cruzeiros e vinte e dois centavos), nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCJ — 58/75, em audiência do dia 11.07.75: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Julgar a reclamatória Totalmente Improcedente, por Absoluta Falta de Amparo Legal. Custas, pelo reclamante, no total de Cr\$ 221,12, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 4.000,00".

Efetuada os Cálculos,  
Importando em  
Custas de Sentença ..... Cr\$ 221,12  
Custas de Execução ..... Cr\$ 20,10

Total Devidido ..... Cr\$ 241,22

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Belém, 04 de setembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 2870)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Gersino Francisco da Silva, executado, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.205,77 (Hum mil, duzentos e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), nos termos do Acordo homologado no Processo n. JCJ—32/75 — C.P. E, em audiência de 08.05.75, na JCJ de Castanhal — Processo n. — 115 e 177/75: "Houve Acordo entre as partes, tendo o reclamado se comprometido a pagar ao reclamante Milton de Souza e Silva, a quantia de Cr\$ 600,00 e ao reclamante Antonio Francisco da Silva, a quantia de Cr\$ 350,00. Através da Secretaria da Junta no dia 02 de junho do ano em curso. Ficou acertado que se o reclamado não efetuar os pagamentos na data fixada, incidirá na multa de 20%, calculada sobre o valor dos acordos. Custas de respectivamente ..... Cr\$ 56,35 e Cr\$ 35,00, calculadas sobre o valor dos acordos, serão pagas pelas partes na forma da lei, ou seja, metade

a cada uma".

Efetuada os cálculos, importando em:

Total Deprecado: Principal,  
Multa e Custas ..... 1.185,67  
Custas de Execução ..... 20,10  
Cr\$ 1.205,77

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3.º bloco — 2.º andar.

Belém, 01 de setembro de 1975. Eu, Fernando Costa Leite, Téc. Jud. Nível 6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.  
O JUIZ:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2873)

#### EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE

PRACA

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, fica transferido o Edital anteriormente marcado para o dia 15 (quinze) de agosto de 1.975, às 15:15 horas, para o dia 11 (onze) de setembro de 1.975, às 15 (quinze) horas e 15 (quinze) minutos, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo de Oliveira Costa e outros, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A, bem esse contratado ao largo da Baía de Guajará, e que é o seguinte: "Um navio motor, cargueiro, denominado "ALMIRANTE SILVIO MOTA", possuindo 64,0 metros de comprimento, com capacidade de carga para 1.088.475 toneladas, dotado de dois motores G8V—30/45—3—SL—MAN e potência de 700 CV". Valor da Avaliação: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será

publicado no "Diário da Justiça", no jornal de maior circulação desta capital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de setembro de 1.975. Eu, Fernando Costa Leite, Téc. Nível 6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2872)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Raimundo Luiz Corrêa, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 1a. JCJ—907/75, em que é reclamante, Iracema Andrade da Sliya Ferreira, para comparecer a sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, às 13:30 horas, do dia 02 de outubro de 1.975, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo em questão.

Fica ainda notificado o referido senhor de que, nessa audiência deverá apresentar as provas em que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e, em seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, — 3o. bloco — 2o. andar.

Belém, 03 de setembro de 1.975. — Eu, Rubens P. de Souza, Encarregado do Setor de Processos em Geral, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

O JUIZ

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2874)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado a senhora Orlandina Aires de Deus, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo n. JCJB—331/75 — Breves — Estado do Pará, em que é reclamada, Fazendas Reunidas São Pedro. (Pedro Paulo Chermont), para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, sito à Praça 3 de Outubro, n. 5, para a audiência inaugural de instrução e julgamento de m e n c i o n a d o processo, às

10:00 horas, do dia 06 de outubro de 1.975.

Fica ainda notificada a referida senhora, que nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e, que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. J.C.J. de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Belém, 05 de setembro de 1.975 — Eu, Rubens Pereira de Souza, Encarregado do Setor de Processo em Geral, datilógrafo. E eu, Deiphina Araújo Ramos, Encarregada do Setor de Execução (subscrevi).

C. JUIZ:

Vicente José Malheiros da Fonseca  
Juiz do Trabalho, Substituto  
(G. Reg. — n. 2871)

## 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de outubro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dalvino Castro dos Santos, contra Granja Novo Edem Ltda. (Proc. .... 1.191/74) bens esses encontrados à Quadra "J", casa 70, do conjunto Mendara e que são os seguintes:

Um Televisor "PHILLIPS", n. 68304, valor atribuído Cr\$ 500,00;

Duas cadeiras de madeira, com três gavetas cada uma. Valor atribuído Cr\$ 400,00;

Um Refrigerador Prosdócimo, modelo 62—C.P.B. Série X3 7516. Valor atribuído Cr\$ 600,00;

Dois armários de madeira, sendo um preto e um castanho. Valor atribuído Cr\$ 700,00;

Duas cadeiras estofadas, marca .... GIROFLEX. Valor atribuído Cr\$ 80,00;

Quatro cadeiras estofadas, com armação de ferro, tipo poltrona. Valor atribuído Cr\$ 120,00.

Valor total da avaliação: .....

Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10, de setembro de 1975. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Técnico Judiciário, 021.6, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna  
Juíza do Trabalho Substituta  
(G. Reg. — n. 2904)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de outubro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Temístocles Elias Lobato e outros, contra Parquet do Pará S/A. (Proc. 1006/74 e anexos) bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. e que é o seguinte: — Um terreno localizado na Rodovia Arthur Bernardes, s/n., medindo 62 m. de frente por mais de 200 ditos de fundos, com as seguintes edificações: Uma casa em alvenaria, coberta com telhas brasileiras, com dependências diversas, medindo aproximadamente 13m de frente por 17 ditos de fundos; seis galpões, todos em estrutura de ferro, cobertos com telhas brasileiras, sendo dois deles fechados em alvenaria e os outros abertos; um trapiche de madeira. Valor atribuído Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém (Pa.), 10 de setembro de 1975. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Téc. Jud. 021.6, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna  
Juíza do Trabalho Substituta  
(G. Reg. — n. 2905)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Marilda Wanderley Coelho Vianna,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 08 de outubro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Oscar de Albuquerque Wulfert, contra Motorauto Ltda. (Proc. n. 467/73), bem esse encontrado a Travessa D. Pedro I, n. 1211 e que é o seguinte:

"Um lote de peças feitas de ferro, alumínio, borracha e papelão, destinadas a veículos de diferentes marcas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém (Pa.), 9 de setembro de 1975. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Téc. Jud. 021.6, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna  
Juíza do Trabalho Substituta  
(G. Reg. — n. 2878)

## 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ—639/74

Reclamante: José Augusto Alves Alfaia  
Reclamada: J. Oliveira Ind. e Comércio

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Augusto Alves Alfaia com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—639/74, em que é reclamada J. Oliveira Ind. e Comércio, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de Juros e correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo acima referido, no valor de Cr\$ 15.598,79 (quinze mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de setembro de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira  
Chefe da Secretaria  
(G. Reg. — n. 2875)

Processo n. 3a. JCJ—732/73

Exequente: Francisco Leonardo Pinto

Executado: Easílio Magno Pantoja

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Basílio Magno Pantoja, com endereço incerto e não sabido, executado no processo n. 3a. JCJ—732/73, em que é exequente Francisco Leonardo Pinto, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.962,35 (dois mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

C que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro de 1975. Eu, Adalziria Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

*Lygia Simão Luiz Oliveira*

Juíza do Trabalho, Presidenta da 3a.

JCJ—Belém

(G. Reg. — n. 2875)

#### 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Vivaldo Soares, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 4a. JCJ—551/75, em que é reclamado Edson Tinoco, para comparecer a esta Junta, a fim de indicar bens do reclamado sobre os quais possa recair a penhora, conforme determina esta Presidência.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1975. Eu, Ana Lúcia Lobato de Azevedo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*Eunice de Souza Botelho*

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2900)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Zacarias da Silva Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 4a. JCJ—341/75, em que é reclamada Construtora Comércio Ltda., para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, a fim de receber as guias do F.G.T.S.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1975. Eu, Ana Lúcia Lobato de Azevedo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

*Eunice de Souza Botelho*

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2901)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado o Sr. Neuton Machado Pereira, cujo endereço é incerto e não sabido, a pagar na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 133,90 (cento e trinta e três cruzeiros e noventa centavos), correspondente às Custas devidas nos termos do Despacho de fls. 17, no seguinte teor: "Execute-se". Em 27.08.1975. Ass. Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 4a. JCJ de Belém.

## R E S U M O

Custas da Condenação ..... Cr\$ 113,52

Custas da Execução ..... Cr\$ 20,38

Total a ser Depositado .. Cr\$ 133,90

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos Quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Ana Lúcia Lobato de Azevedo, Aux. Jud. AJ—022.4, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

*Eunice de Souza Botelho*

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2862)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pa), Eunice de Souza Botelho,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1975, às 14,30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arramatação, a quem oferecer o maior lance sua avaliação, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nonato Almeida de Souza, contra Osvaldo Lopes Reis, bens esses encontrados à Rua dos Timbiras n. 448 e que são os seguintes: Um conjunto de sala de jantar, composto de um (1) buffet, uma (1) mesa, seis (6) cadeiras estufadas, em bom estado de conservação. Valor atribuído: ..... Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém (Pa), 02 de setembro de 1975. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, TJ—TET—AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

*EUNICE DE SOUZA BOTELHO*Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2856)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Pelo Prazo de 20 (Vinte) Dias)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Lima de França, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 4a. JCJ—297/75, em que Centrais Elétricas do Pará S/A., é reclamada, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 98,09 (Noventa e Oito Cruzeiros e Nove Centavos), a que foi condenado nos autos do supramencionado processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta JCJ de Belém (Pa.), aos 29 dias de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Clodoaldo Andrade, TJ TRT 8a. AJ—0216, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretora de Secretaria, subscrevo.

**EUNICE DE SOUZA BOTELHO**  
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 4a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 2854)

## 6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 08 DE 1.º DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Jacemyr Fernandes de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço,

Considerando o afastamento do servidor Manoel Vera Cruz dos Santos pelo prazo de cinco (05) dias, a partir de 01.09.75 a 05.09.75, por determinação do Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência;

**RESOLVE** designar o funcionário Raimundo Nonato Brasil Freire, Técnico Judiciário AJ—021.6, para substituir o encarregado do setor de Execução, durante o período referido.

Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 1.º de setembro de 1975.  
**Jacemyr Fernandes de Almeida**  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região em data de 02.09.75, conforme despacho no Processo TRT P—3276/75.

(G. Reg. — n. 2816)

PORTARIA N. 09 DE 01 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Jacemyr Fernandes de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço:

Considerando o afastamento do Diretor de Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, DAS—101.2, Eliete Mary Chaves Mattos, no período de 31.08.75 e 07.09.75, por motivo do falecimento de sua genitora;

Resolve Designar a funcionária Engrácia de Araújo Ferreira, Técnico Judiciário TRT 8a. AJ—021.8, Encarregada do Setor de Processos em Geral DAI—

112.2, para responder pela Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em substituição, durante o afastamento da titular e ainda, Designar o funcionário João de Souza Erito, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ—022.5, para substituir a Encarregada do Setor de Processos em Geral DAI—112.2, Engrácia de Araújo Ferreira, durante o mesmo período.

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.  
Belém, 01 de setembro de 1975

**Jacemyr Fernandes de Almeida**  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 02.09.75, conforme despacho no Processo TRT P—n. 3277/75.

(G. Reg. n. 2816)

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

PORTARIA N. 05 DE 29 DE AGOSTO DE 1975

A Presidenta da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no uso de suas atribuições

Considerando que o funcionário Sr. Manoel Vieira Façanha, Encarregado do Setor de Execução, deverá se afastar de suas funções, por motivo de férias,

**RESOLVE** designar, para substituí-lo, durante seu impedimento, no período de 01 a 30.09.75, o funcionário Sr. José de Souza Nazaré, atendente Judiciário AJ—024.01.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 29 de agosto de 1975.

**Iracilda Câmara Corrêa**  
Juíza Presidenta da JCJ de Macapá

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 02.09.75, conforme despacho no Processo TRT P—n. 3251/75.

(G. Reg. n. 2816)

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARINTINS

PORTARIA N. 003 DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Doutor Paulo Lobato Teixeira, Suplente de Juiz Presidente, por nomeação legal etc.

Considerando que o funcionário José Estevam Jacaúna Cardoso, Técnico Judiciário, TRT — 8a. — AJ — 021.7, Encarregado do Setor de Execução desta Junta de Conciliação e Julgamento, afastou-se do serviço em gozo de férias regulamentares relativas ao exercício de 1975;

Considerando que os serviços afetos ao Setor de Execução não devem sofrer solução de continuidade;

**RESOLVE**

Designar o servidor Raimundo Nonato Monteiro, Oficial de Justiça Avaliador TRT—8a.—AJ—023.7, para substituir o Encarregado do Setor de Execução desta Junta, a partir desta data e até o dia 2 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Parintins, 06 de agosto de 1975

**Paulo Lobato Teixeira**  
Suplente de Juiz Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 01 de setembro de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—n. 2732/75.

(G. Reg. n. 2802)

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO BRANCO

PORTARIA N. 06 DE 25 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o afastamento do Oficial de Justiça Avaliador TRT—8a. AJ—023.6 e Encarregado do Setor de Execução — DAI—112.3 desta Junta, Carlos Perez Levy, em gozo de férias regulamentares referentes ao exercício de 1975, no período de 28.07.75 a 26.08.75;

**RESOLVE** Designar o Auxiliar Judiciário — TRT 8a. — AJ — 022.4, João Benício de Souza, para, em substituição, exercer, acumulativamente, o cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT — 8a. AJ—023.6 e Encarregado do Setor de Execução — DAI — 112.3, desta Junta, a partir do dia 28.07.75, enquanto perdurarem as férias concedidas ao titular.

Cumpra-se dando ciência aos interessados, e encaminhando-se cópia à Digna Presidência do TRT da 8a. Região.

**Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues**  
Juíza Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência, em data de 14/08/75, conforme despacho no Processo — TRT—n. 2730/75.